

**PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL Nº 105/PMJ/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru
Superintendência de Licitações e Contratos

OBJETO: Registro de preços visando o futuro e eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.121.064,76 (nove milhões, cento e vinte e um mil, sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/08/2026 às 09h10min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por Lote.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
(X) Sim / () Não

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS
() Sim / (X) Não

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
() Sim / (X) Não

LOCAL DA DISPUTA
Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Ata de Registro de Preço;
ANEXO IV – Termo de Compromisso;
ANEXO V – Modelo de declaração para ME e EPP; e
ANEXO VI - Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;
ANEXO VII – Minuta de Contrato

Sumário

1. DO OBJETO.....	
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	
6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.....	
7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	
8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA.....	
9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	
10. DO PAGAMENTO	
11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS.....	
12. DA FASE DE JULGAMENTO.....	
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	
14. DOS RECURSOS.....	
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	
16. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
18. DO FORO.....	

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/PMJ/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/PMJ/2026
MENOR PREÇO POR LOTE****PREÂMBULO**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **JARU/RO**, através do (a) Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 188, de 16 de abril de 2026, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio do setor de Superintendência de Licitações e Contratos, sediado na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, formalizando em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 11/08/2026, com início às 09h00min.
FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:	Às 08h59min, do dia 25/08/2026.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 25/08/2026, com início às 09h00min.
INÍCIO DO PREGÃO:	Dia 25/08/2026, com início às 09h10min. (Horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será realizada por **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

TABELA DE PREÇOS MÉDIOS:

LOTE 1					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AR CONDICIONADO INVERTER - 9.000 BTUS E INSTALAÇÃO. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso	62,00	UN	2.402,04	148.926,48

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
	daposição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. O fornecimento e instalação será na zona urbana do município de Jarú. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU. MARCA DE REFERENCIA: PHILCO, GREE G, ELGIN, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
2	AR CONDICIONADO INVERTER - 12.000 BTUS E INSTALAÇÃO. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso daposição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do	161,00	UN	2.665,23	429.102,03

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
	produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. O fornecimento e instalação será na zona urbana do município de Jarú. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU. MARCA DE REFERENCIA: TCL, ELECTROLUX, PHILCO, LG, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR				
3	AR CONDICIONADO INVERTER - 18.000 BTUS E INSTALAÇÃO. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-	177,00	UN	9.480,61	1.678.067,97

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. O fornecimento e instalação será na zona urbana do município de Jarú. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU. MARCA DE REFERENCIA: TCL, ELECTROLUX, ELGIN, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
4	AR CONDICIONADO INVERTER - 24.000 BTUS E INSTALAÇÃO. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parade, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta	103,00	UN	10.397,24	1.070.915,72

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
	da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. O fornecimento e instalação será na zona urbana do município de Jarú. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU. MARCA DE REFERÊNCIA: ELGIN, MIDEA, AGRATTO, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR				
5	AR CONDICIONADO INVERTER - 30.000 BTUS E INSTALAÇÃO Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parade, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. O fornecimento e instalação será na zona urbana do município de Jarú. Assistência técnica	227,00	UN	11.223,44	2.547.720,88

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU. MARCA DE REFERÊNCIA: ELGIN, MIDEA, AGRATTO, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR				
6	AR CONDICIONADO INVERTER - 58.0000 A 60.000 BTUS E INSTALAÇÃO Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das paletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão de obra qualificada e material suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. O fornecimento e instalação será na zona urbana do município de Jarú. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU. MARCA DE REFERÊNCIA: ELGIN, MIDEA, AGRATTO, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	110,00	UN	20.151,41	2.216.655,10

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	AR CONDICIONADO INVERTER - 18.0000 BTUS E INSTALAÇÃO Tipo: Split High Wall (Evaporadora interna + Condensadora externa). Descarga da Condensadora: Vertical (saída de ar para cima), tipo barril ou circular, para otimização de espaço técnico. Capacidade: 18.000 BTUs. Tecnologia: Inverter (preferencialmente, para maior eficiência energética). Tensão: 220V / 1F / 60Hz. Serpentina: Cobre com proteção anticorrosiva (recomendado para áreas litorâneas ou urbanas). Fluido Refrigerante: Ecológico R-410A ou R-32 (não inflamável/baixa toxicidade). Controle: Remoto sem fio, com display digital na evaporadora. Eficiência: Classificação A no Procel. ESPECIFICAÇÕES DE INSTALAÇÃO: A instalação deve seguir estritamente as normas da ABNT, especialmente a NBR 16401 (Conforto térmico) e NBR 16655 (Instalação de split). A condensadora vertical deverá ser instalada em local apropriado (sacadas técnicas, vãos estreitos) respeitando as distâncias mínimas de segurança e circulação de ar do fabricante. Dreno: Conexão da mangueira de dreno da condensadora e evaporadora até o ponto de escoamento existente. Tubulação: Tubos de cobre isolados termicamente, com comprimento compatível com o local (máximo/mínimo do fabricante). Fixação: Utilização de suportes adequados para a condensadora vertical. INSTALAÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU. MARCA DE REFERÊNCIA: ELGIN, MIDEA, AGRATTO, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	4,00	UN	9.480,61	37.922,44
Valor Total: R\$ 8.129.310,62					

LOTE 2					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AR CONDICIONADO INVERTER - 18.000 BTUS E INSTALAÇÃO. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza:	15,00	UN	9.856,58	147.848,70

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parade, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO NA UNIDADE USF DIF IZALTINO LOPES DE ANDRADE TARILÂNDIA FMS, LOCALIZADA NA RUA SAULO DA CUNHA, Nº 2438 DISTRITO DE TARILÂNDIA JARU/RO. MARCA DE REFERENCIA: TCL, ELECTROLUX, ELGIN, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
2	AR CONDICIONADO INVERTER - 30.000 BTUS E INSTALAÇÃO Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no	10,00	UN	10.484,94	104.849,40

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parade, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO NA UNIDADE USF DIF IZALTINO LOPES DE ANDRADE TARILÂNDIA FMS, LOCALIZADA NA RUA SAULO DA CUNHA, Nº 2438 DISTRITO DE TARILÂNDIA JARU/RO. MARCA DE REFERENCIA: ELGIN, MIDEA, AGRATTO, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR				
3	AR CONDICIONADO INVERTER - 58.0000 A 60.000 BTUS E INSTALAÇÃO Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das paletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima	6,00	UN	21.506,65	129.039,90

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
	performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão de obra qualificada e material suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jaru. INSTALAÇÃO NA UNIDADE USF DIF IZALTINO LOPES DE ANDRADE TARILÂNDIA FMS, LOCALIZADA NA RUA SAULO DA CUNHA, Nº 2438 DISTRITO DE TARILÂNDIA JARU/RO. MARCA DE REFERENCIA: ELGIN, MIDEA, AGRATTO, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
4	AR CONDICIONADO INVERTER - 18.000 BTUS E INSTALAÇÃO. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade	3,00	UN	9.480,61	28.441,83

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parade, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. O fornecimento e instalação será no Distrito de Tarilândia. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO NA QUADRA POLIESPORTIVA DE TARILÂNDIA LOCALIZADA NA RUA SEBASTIÃO ARRABAL, Nº 2065 DISTRITO DE TARILÂNDIA JARU/RO.				
5	AR CONDICIONADO INVERTER - 9.000 BTUS E INSTALAÇÃO. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e	1,00	UN	2.891,91	2.891,91

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. O fornecimento e instalação será no Distrito de Tarilândia. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO NA UNIDADE DO CRAS DE TARILÂNDIA: AV. FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA N.º 2241 BAIRRO: CENTRO AO LADO DO SUPERMERCADO MOCOCA - DISTRITO DE TARILÂNDIA, JARU/RO MARCA DE REFERENCIA: PHILCO, GREE G, ELGIN, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
6	AR CONDICIONADO INVERTER - 12.000 BTUS E INSTALAÇÃO. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e	5,00	UN	2.893,80	14.469,00

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
	Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. O fornecimento e instalação será no Distrito de Tarilândia. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO NA UNIDADE DO CRAS DE TARILÂNDIA: AV. FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA N.º 2241 BAIRRO: CENTRO AO LADO DO SUPERMERCADO MOCOCA - DISTRITO DE TARILÂNDIA, JARU/RO MARCA DE REFERENCIA: TCL, ELECTROLUX, PHILCO, LG, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR				
7	AR CONDICIONADO INVERTER - 18.000 BTUS E INSTALAÇÃO. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de	5,00	UN	9.936,25	49.681,25

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. O fornecimento e instalação será no Distrito de Tarilândia. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO NA UNIDADE DO CRAS DE TARILÂNDIA: AV. FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA N.º 2241 BAIRRO: CENTRO AO LADO DO SUPERMERCADO MOCOCA - DISTRITO DE TARILÂNDIA, JARU/RO MARCA DE REFERENCIA: TCL, ELECTROLUX, ELGIN, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
Valor Total: R\$ 477.221,99					

LOTE 3					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AR CONDICIONADO INVERTER - 18.000 BTUS E INSTALAÇÃO. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e	10,00	UN	9.571,95	95.719,50

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
	ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO NA UNIDADE POSTO DE SAÚDE PROF. JÚLIA RAFAEL DO NASC. BOM JESUS - FMS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BOM JESUS, RUA PIAUÍ, S/N, JARU/RO. MARCA DE REFERENCIA: TCL, ELECTROLUX, ELGIN, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
2	AR CONDICIONADO INVERTER - 30.000 BTUS E INSTALAÇÃO Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de	6,00	UN	10.207,67	61.246,02

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
	Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO NA UNIDADE POSTO DE SAÚDE PROF. JÚLIA RAFAEL DO NASC. BOM JESUS - FMS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BOM JESUS, RUA PIAUÍ, S/N, JARU/RO. MARCA DE REFERENCIA: ELGIN, MIDEA, AGRATTO, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR				
3	AR CONDICIONADO INVERTER - 58.0000 A 60.000 BTUS E INSTALAÇÃO Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das paletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação	3,00	UN	22.087,65	66.262,95

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão de obra qualificada e material suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO NA UNIDADE POSTO DE SAÚDE PROF. JÚLIA RAFAEL DO NASC. BOM JESUS - FMS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BOM JESUS, RUA PIAUÍ, S/N, JARU/RO. MARCA DE REFERENCIA: ELGIN, MIDEA, AGRATTO, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
Valor Total: R\$ 223.228,47					

LOTE 4					
1	AR CONDICIONADO INVERTER - 18.000 BTUS E INSTALAÇÃO. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da	5,00	UN	9.771,54	48.857,70

LOTE 4					
	condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jaru.				
	INSTALAÇÃO NA UNIDADE POSTO DE SAÚDE GERCY GARCIA -JARU-WAUARU FMS, LOCALIZADA NA LINHA 628, KM 80, DISTRITO DE JARU.				
	MARCA DE REFERENCIA: TCL, ELECTROLUX, ELGIN, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
2	AR CONDICIONADO INVERTER - 30.000 BTUS E INSTALAÇÃO Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de	3,00	UN	10.484,94	31.454,82

LOTE 4					
	Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO NA UNIDADE POSTO DE SAÚDE GERCY GARCIA -JARU-WAUARU FMS, LOCALIZADA NA LINHA 628, KM 80, DISTRITO DE JARU. MARCA DE REFERENCIA: ELGIN, MIDEA, AGRATTO, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR				
3	AR CONDICIONADO INVERTER - 58.0000 A 60.000 BTUS E INSTALAÇÃO Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das paletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredoparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão de obra qualificada e material suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a	3,00	UN	21.979,48	65.938,44

LOTE 4				
	condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jaru. INSTALAÇÃO NA UNIDADE POSTO DE SAÚDE GERCY GARCIA -JARU-WAUARU FMS, LOCALIZADA NA LINHA 628, KM 80, DISTRITO DE JARU. MARCA DE REFERENCIA: ELGIN, MIDEA, AGRATTO, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
Valor Total: 146.250,96				

LOTE 5					
1	AR CONDICIONADO INVERTER - 18.000 BTUS E INSTALAÇÃO. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora.	5,00	UN	9.469,84	47.349,20

LOTE 5					
	Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jaru. INSTALAÇÃO NA UNIDADE POSTO DE SAÚDE JOSÉ AMABILE SANTA CRUZ LINHA 630 FMS, LOCALIZADA R. SÃO PAULO - ZONA RURAL, JARU - RO, 76890-000. MARCA DE REFERENCIA: TCL, ELECTROLUX, ELGIN, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
2	AR CONDICIONADO INVERTER - 30.000 BTUS E INSTALAÇÃO Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jaru. INSTALAÇÃO NA UNIDADE POSTO DE SAÚDE	3,00	UN	10.546,17	31.638,51

LOTE 5					
	JOSÉ AMABILE SANTA CRUZ LINHA 630 FMS, LOCALIZADA R. SÃO PAULO - ZONA RURAL, JARU - RO, 76890-000. MARCA DE REFERENCIA: ELGIN, MIDEA, AGRATTO, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR				
3	AR CONDICIONADO INVERTER - 58.0000 A 60.000 BTUS E INSTALAÇÃO Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das paletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredoparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão de obra qualificada e material suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jaru. INSTALAÇÃO NA UNIDADE POSTO DE SAÚDE JOSÉ AMABILE SANTA CRUZ LINHA 630 FMS, LOCALIZADA R. SÃO PAULO - ZONA RURAL, JARU - RO, 76890-000. MARCA DE REFERENCIA: ELGIN, MIDEA, AGRATTO, PHILCO, PODENDO SER	3,00	UN	22.021,67	66.065,01

LOTE 5				
	EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
Valor Total: 145.052,72				

1.1.3. Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sítio Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No(s) lote(s) em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3º, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.2. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do **LOTE**;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.
- 5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e a sua instalação observando rigorosamente os prazos, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Pedido de Material, respondendo pela compatibilidade e qualidade dos produtos e pelo fornecimento, bem como por eventuais atrasos.

6.1.2. Fornecer garantia e assistência técnica na forma e prazos estabelecidos neste Pedido de Material e na legislação aplicável.

6.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, a execução do contrato sem prévia e expressa anuência por escrito da secretaria.

6.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer bem ou serviço objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou incompatibilidade com as especificações exigidas.

6.1.5. Responder por danos causados diretamente à secretaria ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado, indenizando a Administração por quaisquer prejuízos.

6.1.6. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências das unidades onde forem executadas as instalações, observando regras internas e orientações de segurança da secretaria.

6.1.7. Não veicular publicidade ou divulgação acerca do objeto contratado, salvo mediante autorização prévia e expressa da secretaria.

6.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento e instalação do equipamento.

6.1.9. Prestar, de forma imediata e completa, todos os esclarecimentos solicitados pela secretaria e atender prontamente todas as reclamações e solicitações de intervenção técnica.

6.1.10. Observar as normas de segurança nas dependências da secretaria, providenciando que seus empregados e prepostos utilizem equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e que se apresentem devidamente identificados por crachá e/ou uniforme.

6.1.11. Indicar, antes do início da entrega ou da prestação dos serviços de instalação, o preposto responsável pela execução perante a Administração, com endereço de e-mail e telefones de contato; o preposto será responsável por prestar as informações solicitadas pela secretaria e por zelar pela perfeita execução dos serviços.

6.1.12. Manter entre os executores dos serviços profissional técnico habilitado em refrigeração e ar-condicionado, com qualificação compatível com as atividades a serem executadas.

6.1.13. Realizar, após a conclusão da instalação de cada equipamento, testes que comprovem o perfeito funcionamento e a inexistência de vazamentos nas redes de tubulação de gás refrigerante, entregando documento formal com os resultados dos testes e das inspeções realizadas.

6.1.14. Promover limpeza geral do local ao término dos serviços, retirando restos de cabos, fios, embalagens ou quaisquer sobras, e proceder à revisão de acabamentos antes da apresentação para recebimento provisório.

6.1.15. Aceitar, sem reclamação financeira ou prorrogação de prazo, a determinação da Contratante para modificação, refazimento ou substituição de serviço mal executado, quando assim for exigido pela secretaria, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir a nova exigência no prazo fixado pela Administração.

6.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, observância estrita dos EPI, procedimentos de segurança e demais exigências previstas na legislação e normas técnicas aplicáveis.

6.1.17. Depositar materiais inflamáveis apenas em áreas previamente autorizadas pela secretaria e adotar os dispositivos de proteção contra incêndio exigidos pelos órgãos competentes, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes do descumprimento.

6.1.18. Entregar, por ocasião do recebimento provisório, todos os manuais, certificados e documentação técnica dos equipamentos em versão em língua portuguesa quando houver, bem como a relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.19. Indicar e manter atualizados canal(es) oficiais de comunicação (e-mail e número de WhatsApp com confirmação de leitura ativada) para registro e acompanhamento de chamados técnicos.

6.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, complementando o previsto quando insuficiente para o atendimento do objeto, exceto nas hipóteses legais de alteração por caso fortuito ou força maior.

6.1.21. A CONTRATADA obriga-se a seguir integralmente o manual de instalação do fabricante e as normas técnicas aplicáveis (incluindo ABNT), para cada equipamento objeto deste Pedido de Material.

6.1.22. A CONTRATADA obriga-se a seguir estrita e integralmente o manual de instalação do fabricante aplicável a cada equipamento, bem como as normas técnicas da ABNT.

6.1.23. Qualquer instalação que não observe o manual do fabricante e que, por isso, gere vícios, defeitos, perda de desempenho, invalidação de garantia do fabricante ou danos a bens/terceiros, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que arcará integralmente com todas as despesas delas decorrentes (reparos, substituições, transporte, nova instalação, custos de peças e mão de obra, eventuais indenizações e demais prejuízos), sem ônus para a Administração.

6.1.24. Após a conclusão da instalação, a CONTRATADA realizará testes de funcionamento (incluindo verificação de ausência de vazamentos de gás refrigerante) e entregará documento com o resultado desses testes, além de proceder à limpeza do local e recolhimento de resíduos.

6.1.25. Para inscrições de reclamações sobre defeitos na instalação, a Contratada deverá iniciar a solução no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, salvo justificativa técnica aceita pelo Fiscal.

6.1.26. Caso a correção não seja realizada no prazo fixado pela Administração, serão aplicadas as penalidades previstas em contrato e a Administração poderá executar a correção por terceiros, cobrando os custos da CONTRATADA.

6.1.27. A Contratante poderá, a seu critério, determinar a retirada imediata do local de execução do objeto contratado de qualquer profissional da CONTRATADA que não atenda às exigências técnicas, disciplinares ou de segurança, sem que tal medida implique prorrogação de prazo.

6.1.28. A Contratante poderá ordenar a suspensão da execução do objeto e aplicar as penalidades previstas no contrato se a CONTRATADA não sanar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da respectiva notificação, qualquer reclamação relativa a defeito no objeto fornecido ou em material empregado na instalação.

6.1.29. A Contratante poderá determinar a interrupção total ou parcial dos trabalhos sempre que necessário, devendo a CONTRATADA cumprir imediatamente a determinação.

6.1.30. Quaisquer modificações necessárias durante a execução das instalações, em decorrência de fatos imprevistos ou não identificados inicialmente, somente poderão ser realizadas após autorização expressa e por escrito da Contratante, devendo ocorrer às expensas da CONTRATADA, salvo ajuste diverso formalizado pelas partes..

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

6.2.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada neste documento;

6.2.3. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

6.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.2.5. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

6.2.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso;

6.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Contrato.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.1. Os equipamentos devem ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio da Ordem de Fornecimento e sua respectiva nota empenho e a instalação total da solução deverá estar concluída em até 10 (dez) dias da sua entrega;

7.1.2. Os equipamentos deverão ser instalados, de acordo com a distribuição indicada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS, por meio de Ordem de Fornecimento, na qual deve indicar os endereços nos quais serão realizadas as instalações. As instalações deverão ser realizadas em horário comercial, sendo as 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, podendo ser aos feriados e finais de semana se assim a Secretaria achar conveniente e necessário.

7.2. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

7.2.1. Os materiais deverão ser entregues nas **Unidades e/ou na sede das Secretarias Municipais**, conforme os endereços previamente indicados abaixo. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, dentro do horário administrativo, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. A indicação específica do local de entrega de cada item constará expressamente na Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

7.2.2. DOS ENDEREÇOS

ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LOCALIZADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU - LOTE 01

UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇOS
HMSAD - HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS	R. Florianópolis, 1710 - St. 7, Jaru - RO, 76890-000
CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL FMS	Av. Rio Branco, 1301 - St. 02, Jaru - RO, 76890-000
SEMUSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R. Florianópolis, 3062 - St. 2, Jaru - RO, 78940-000
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Av. Rio Branco, 1331 - St. 2, Jaru - RO, 76800-000
CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADO DA MULHER JARU FMS	R. Sebastião Cabral de Souza, 2662 - St. 4, Jaru - RO, 76890-000
CENTRO DE SAÚDE MARLENE VAZ MORUMBI	Lateral da Faculdade FIMCA, Lote 01/a, Quadra 08, setor 13, jardim Morumbi, Jaru - RO, 76890-000.
CENTRO DE SAÚDE JOSÉ DA SILVA BERNARDO	Rua Agenor Luiz, esquina com a rua Marconio Rodrigues, Bairro Savana Park, Jaru - RO, 76890-000.
CENTRO DE SAÚDE JOÃO DE CASTRO LACERDA JARU FMS	R. Sebastião Cabral de Souza, 2662 - St. 4, Jaru - RO, 76890-000
CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA JARU FMS	R. Ricardo Cantanhede, 777 - St. 03, Jaru - RO, 76890-000
USF RUTE DE SOUZA DE OLIVEIRA JARU FMS	R. Rio de Janeiro, 1221 - St. 7, Jaru - RO, 76890-000.
CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ JARU FMS	R. Rio de Janeiro, 3600-3696 - St. 2, Jaru - RO, 76890-000
CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO JARU FMS	R. Margarete Ferreira Costa, 3163 - Setor 08 - St. 8, Jaru - RO, 76800-000

CENTRO DE SAÚDE DR. ANTÔNIO CARMONA TRESSOLDI - JARU FMS	R. 7 de Setembro, S/N - Jardim dos Estados, Jaru - RO, 76800-000.
USF - CARLOS CHAGAS - JARU FMS	Av. Padre Adolpho Rohl, 3068 - St. 5, Jaru - RO, 76800-000

ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LOCALIZADOS NOS DISTRITOS - LOTE 02

UNIDADE	ENDEREÇO
POSTO DE SAÚDE PROF. JÚLIA RAFAEL DO NASC. BOM JESUS - FMS	DISTRITO DE BOM JESUS, Rua Piauí, s/n, Jaru/RO JARU X BOM JESUS - 40 KM.
POSTO DE SAÚDE GERCY GARCIA -JARU-WAUARU FMS	Linha 628, Km 80, Distrito de Jaru JARU X JARU WAUARU - 101 KM.
POSTO DE SAÚDE JOSÉ AMABILE SANTA CRUZ LINHA 630 FMS	R. São Paulo - Zona Rural, Jaru - RO, 76890-000. JARU - SANTA CRUZ DA SERRA - 41 KM
USF DIF IZALTINO LOPES DE ANDRADE TARILÂNDIA FMS	Rua Saulo da Cunha, nº 2438 DISTRITO DE TARILÂNDIA Jaru/RO. JARU X TARILÂNDIA - 70 KM

ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU - LOTE 01

LOCAL	ENDEREÇO
Estádio Municipal Leal Chapelão	Avenida Florianópolis - Bairro Liberdade St. 3, Jaru
Ginásio Poliesportivo Sebastião Mesquita	Avenida Florianópolis - St. 2, Jaru
Teatro Municipal	Avenida Florianópolis S/Nº - Em frente a EEEMTI Capitão Silvio De Farias

ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - DISTRITO DE TARILÂNDIA - LOTE 02

LOCAL	ENDEREÇO
Quadra Poliesportiva de Tarilândia	Rua Sebastião Arrabal, nº 2065 Tarilândia

ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU - LOTE 01

Local	Endereço
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	AVENIDA RIO BRANCO, N.º 1454, SETOR 01, JARU/RO
CAPELA MORTUÁRIA	RUA MINAS GERAIS, N.º 820 - SETOR 16 CEMITERIO, JARU/RO
CONSELHO TUTELAR	RUA PRINCESA ISABEL, N.º 2400 - FUNDOS, SETOR 02, JARU/RO
CASA DOS CONSELHOS	AVENIDA RIO DE JANEIRO, N.º 3064, SETOR NÃO CADASTRADO, JARU/RO
LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	RUA RIO GRANDE DO NORTE, N.º 2575 - LAR DA CRIANÇA, SETOR 01, JARU/RO
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	RUA GABRIEL BALMANT NEVES, N.º 0355, SETOR SAVANA PAC, JARU/RO
CRAS I	RUA ALBERTO SANTOS DUMONT, N.º 3429, SETOR JARDIM DOS ESTADO, JARU/RO
CRAS II	RUA EUCLIDES DA CUNHA, N.º 2685 - SETOR INDUSTRIAL, JARU/RO
CREAS	RUA BELO HORIZONTE, N.º 3289, SETOR 05, JARU/RO

ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADOS NO DISTRITO DE TARILÂNDIA - LOTE 02

Local	Endereço
-------	----------

CRAS DE TARILÂNDIA

AV. FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA N.º 2241 BAIRRO:
CENTRO AO LADO DO SUPERMERCADO MOCOCA -
DISTRITO DE TARILÂNDIA, JARU/RO

7.3. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

7.3.1. A instalação do equipamento constituirá obrigação exclusiva da CONTRATADA, devendo ser executada em estrita observância às especificações técnicas constantes no manual do fabricante, bem como às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

7.3.2. O prazo para conclusão da instalação será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório do equipamento, devidamente atestado pela fiscalização competente.

7.3.3. As adequações e intervenções de natureza elétrica necessárias ao pleno funcionamento do equipamento ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo imputadas à CONTRATADA quaisquer obrigações correlatas a esse aspecto específico.

7.3.4. O serviço de instalação deverá abranger, de forma integral, o fornecimento de mão de obra especializada, bem como de todos os materiais, componentes e acessórios indispensáveis à perfeita execução do serviço, sendo exigido que tais materiais sejam novos, originais e de primeiro uso, vedada a utilização de peças reutilizadas ou recondicionadas.

7.3.5. Não será permitida a realização de rasgos, furos ou quaisquer intervenções em elementos estruturais das edificações. Excepcionalmente, caso se comprove tecnicamente a imprescindibilidade de tal intervenção, deverá a CONTRATADA apresentar relatório técnico circunstanciado, devidamente fundamentado, demonstrando a necessidade da medida e assegurando que não haverá comprometimento da integridade estrutural do imóvel.

7.4. DO RECEBIMENTO

7.4.1. O fornecimento dos itens será objeto de recebimento provisório no momento da entrega, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, ficando a conferência inicial a cargo do responsável pelo Almoxarifado, vinculado ao setor de patrimônio das Secretarias Municipais. Tal recebimento terá caráter preliminar, destinando-se à posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

7.4.2. Constatada qualquer desconformidade, total ou parcial, inclusive em momento anterior ao recebimento provisório, em relação às especificações constantes neste Pedido de Material, no Termo de Referência ou na proposta, os itens poderão ser recusados, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, arcando integralmente com os custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.4.3. O recebimento definitivo será formalizado após a comprovação da correta instalação dos aparelhos nos locais previamente indicados pelas Secretarias Municipais, bem como após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais fornecidos. A aceitação definitiva dar-se-á mediante a emissão de termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório dos equipamentos.

7.4.4. Excepcionalmente, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada a necessidade de realização de diligências complementares destinadas à aferição do pleno atendimento das exigências contratuais, observado o limite de até 10 (dez) dias corridos.

7.4.5. Na hipótese de divergência quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à quantidade, qualidade ou dimensão, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, procedendo-se à comunicação formal à empresa contratada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa do objeto executado, para fins de liquidação e pagamento.

7.4.6. O período destinado à correção de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a fase de análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

7.4.7. Ressalta-se, por fim, que o recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade civil da contratada quanto à solidez e à segurança do objeto, tampouco exclui sua responsabilidade ético-profissional pela fiel e integral execução das obrigações contratuais.

7.5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.5.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.5.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.6. DA FISCALIZAÇÃO

7.6.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.6.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.6.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.7. DA GARANTIA DO MATERIAL

7.7.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não - duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial;

7.7.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de acordo com o estabelecido na descrição constante dos itens e contará a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

7.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

7.7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

7.7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

7.7.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

7.7.7. Caso seja necessário o envio de algum equipamento para a assistência técnica, as despesas relativas à remessa correrão por conta da CONTRATADA, devendo o referido equipamento ser substituído, ainda que provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, até a solução definitiva do problema.

7.7.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do acordo firmado.

7.8. GARANTIA DA INSTALAÇÃO

7.8.1. A CONTRATADA concede garantia específica de 3 (três) meses sobre os serviços de instalação, distinta da garantia contratual e legal dos bens, contada a partir da data do recebimento definitivo da instalação.

7.8.2. A garantia de instalação abrange exclusivamente defeitos e vícios decorrentes de execução, montagem, fixação, posicionamento, testes finais e trabalhos inerentes à instalação (inclusive vazamentos em tubulação, fixação da condensadora/evaporadora, drenagem inadequada e conexões). Não abrange danos decorrentes de uso indevido, atos da Administração, ausência de manutenção ou desgaste natural.

7.8.3. Durante o período de garantia de instalação, a CONTRATADA compromete-se a atender e solucionar qualquer ocorrência vinculada à instalação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis contadas da notificação formal pela Contratante.

7.8.4. As correções serão realizadas às expensas da CONTRATADA, inclusive com substituição de peças e serviços necessários.

7.8.5. Caso a CONTRATADA deixe de atender ou corrigir, no prazo acima, a Contratante poderá executar os serviços por terceiros e cobrar os custos da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

7.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.9.1. Fica admitida apenas a subcontratação parcial do objeto deste contrato, vedada a subcontratação total, sendo condicionada à prévia autorização escrita da CONTRATANTE e ao cumprimento das exigências previstas nesta cláusula (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

7.9.2. A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a intenção de subcontratar, especificando a parcela do objeto que será subcontratada, identificação completa do SUBCONTRATADO (razão social, CNPJ, endereço e responsável técnico), justificativa técnica/operacional e prazo estimado de execução da parcela. A comunicação deverá vir acompanhada da totalidade da documentação de habilitação do SUBCONTRATADO, na forma e nos termos exigidos deste Edital, sendo sua apresentação condição suspensiva para a autorização administrativa da subcontratação.

7.9.3. São exigidos, no mínimo, do SUBCONTRATADO os mesmos documentos de habilitação exigidos da CONTRATADA para fins de participação e contratação, observadas as formalidades do Edital, inclusive quando exigidos em relação à matriz e/ou filial. Em especial, deverão ser apresentadas:

- a) Documentos de habilitação jurídica (contrato/estatuto social consolidado, prova de poderes dos representantes, procuração quando aplicável);
- b) Provas de regularidade fiscal e trabalhista (certidões federais, estaduais e municipais exigidas no Edital, certidão relativa ao FGTS, certidão negativa/positiva com efeito de negativa da Justiça do Trabalho ou CNDT, e demais certidões previstas);
- c) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional e Procuradoria (conforme exigido no Edital);
- d) Quando aplicável, demonstrações contábeis exigidas no Edital para fins de qualificação econômico-financeira;
- e) Atestados/declarações de capacidade técnica compatíveis com a parcela a ser executada, contendo identificação do emissor, objeto, período e dados de contato da contratante anterior;
- f) Registros e autorizações técnicos e sanitários exigidos para a execução da parcela (alvará/registro sanitário, inscrições em Conselhos Profissionais dos responsáveis técnicos ex.: CRM, COREN, CRP, CRO, CRFa ou equivalente quando aplicáveis);
- g) Declaração assinada pelo SUBCONTRATADO de ciência e acatamento integral das obrigações contratuais e de que manterá durante toda a execução da parcela as condições de habilitação apresentadas;
- h) Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como de não se tratar de cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau dessas pessoas, na forma exigida pelo Edital

7.9.4. A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da documentação completa, para analisar e decidir fundamentadamente sobre a autorização; eventual exigência de complementação de documentos suspenderá a contagem do prazo até o atendimento da exigência. A decisão de autorização será formalizada por escrito e arquivada nos autos do contrato.

7.9.5. A autorização, quando concedida, será específica quanto à parcela autorizada, ao SUBCONTRATADO e ao período de execução; qualquer alteração substancial dependerá de nova autorização prévia e escrita.

7.9.6. A subcontratação não transfere ou exime a CONTRATADA de suas responsabilidades: a CONTRATADA permanecerá integral e exclusivamente responsável por toda a execução contratual, inclusive pela qualidade técnica, cumprimento de prazos e por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, civis e ambientais relativas aos SUBCONTRATADOS, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da atuação destes.

7.9.7. É expressamente vedado subcontratar: (i) a totalidade do objeto; (ii) a parcela principal ou de maior relevância técnica do objeto; (iii) pessoa física ou jurídica que retenha vínculo impeditivo conforme item .h supra; (iv) sem prévia e específica autorização escrita da CONTRATANTE.

7.9.8. A subcontratação realizada em desacordo com o disposto nesta cláusula será considerada não autorizada e poderá ensejar aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA,

nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

7.10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.10.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar no momento da assinatura do contrato que possui ou disponibilizará profissional, com atribuição compatível para acompanhar a execução dos serviços de instalação dos equipamentos, registrado no conselho profissional competente, quando exigível.

7.10.1. A comprovação poderá recair sobre engenheiro, técnico industrial ou outro profissional legalmente habilitado na área de refrigeração, climatização, mecânica, elétrica ou área correlata, desde que possua atribuição compatível com os serviços a serem executados.

7.10.2. A experiência do profissional poderá ser demonstrada mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica, Certidão de Acervo Técnico CAT, Anotação de Responsabilidade Técnica ART, Termo de Responsabilidade Técnica TRT, certidão equivalente ou outro documento idôneo emitido pelo conselho profissional competente, quando aplicável, que comprove atuação anterior em instalação, manutenção, execução ou acompanhamento técnico de sistemas de climatização, aparelhos de ar-condicionado ou equipamentos de refrigeração.

7.10.3. A comprovação de vínculo ou disponibilidade do profissional poderá ser feita por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, ato de nomeação, termo de compromisso ou declaração de contratação futura, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado.

7.10.4. O profissional indicado deverá acompanhar a execução dos serviços de instalação objeto da contratação, admitida sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente comunicada à Administração e aceita pela fiscalização.

7.10.5. Antes do início dos serviços de instalação, a contratada deverá apresentar a relação dos profissionais responsáveis pela execução, com a respectiva qualificação, bem como a ART, TRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica, quando exigível pelo conselho profissional competente e pela natureza dos serviços a serem executados.

8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

8.1. DO CONTRATO

8.1.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

8.1.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

8.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Nos termos do Art. 105 da lei 14.133/2021, e poderá ser prorrogado nos moldes da lei n. 14.133/2021.

8.1.5. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 deste termo.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.2.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a empresa às penalidades legalmente previstas, conforme disposto no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

8.3.5. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

9.1.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, conforme a orientação dada pela Procuradoria Geral do Município através do parecer jurídico nº 156 (ID 3746158).

9.1.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços e deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.1.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

9.1.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

9.2. DA ASSINATURA DA ATA

9.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.2.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.2.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.2.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

9.3.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

9.3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

9.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

9.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.3.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.3.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

9.3.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

9.3.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.4. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

9.5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

9.5.1. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

10.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

10.1.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

10.1.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

10.1.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

10.1.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota

fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

10.1.7. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

10.1.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

10.1.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

10.2. DA LIQUIDAÇÃO

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

11.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21](#)

11.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

11.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

11.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

11.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

11.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

11.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2. Caso o sistema de registro de preços seja utilizado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá observar a seguinte condição:

I - atualização periódica dos preços registrados.

11.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.3.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

11.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. conter vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

12.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. Na ausência do envio ou em caso de documento vencido: a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser consultada e obtida pela comissão de contratação, desde que a empresa envie, no momento da licitação destinado ao envio da documentação de habilitação, o comprovante do registro no SICAF. Essa consulta será RESTRITA ao SICAF, não sendo realizada de outros meios/sites.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

13.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

13.9. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) HORAS ÚTEIS**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a). Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **mediante solicitação devidamente justificada e sujeita à aprovação do(a) pregoeiro(a)**.

13.9.1.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

13.9.1.1.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

13.9.1.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.9.1.1.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

13.9.1.1.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13.9.1.2. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.11.3. Conforme disposto no item 13.9.1. e seus subitens deste edital.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.1.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.17. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

13.18. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

g) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 ([arts. 17 a 19 e 165](#)).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.19. Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**.

c) Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos

Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**.

13.19.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.19.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.20. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.20.1. Para comprovação da qualificação técnica operacional, a licitante deverá apresentar atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.20.2. Os atestados deverão demonstrar que a licitante executou serviços de fornecimento com instalação, montagem e instalação, implantação, substituição com instalação ou execução técnica de aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções similares, desde que compatíveis com a parcela de valor significativo do objeto.

13.20.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considera-se parcela de valor significativo aquela cujo valor individual seja igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.20.4. A escolha da parcela de valor significativo decorre de sua representatividade econômica no objeto, que envolve a aquisição com instalação de aparelhos de ar-condicionado destinados a diversas unidades da Administração Municipal, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, materiais complementares, suportes, tubulações de cobre, isolamento térmico, drenagem, componentes elétricos, mão de obra especializada e demais atividades necessárias à entrega dos equipamentos devidamente instalados e em funcionamento.

13.20.5. A execução da instalação constitui atividade essencial para o alcance do resultado pretendido pela Administração, uma vez que instalações inadequadas podem ocasionar vazamento de fluido refrigerante, perda de eficiência energética, falhas de funcionamento, danos aos equipamentos, problemas de drenagem, infiltrações, riscos elétricos, perda da garantia do fabricante e redução da vida útil dos aparelhos.

13.20.6. O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 9.121.064,76**, sendo que o valor equivalente a 4% do montante estimado corresponde a **R\$ 364.842,59**.

13.20.7. Considerando que todos os itens previstos nos cinco lotes contemplam, de forma integrada, o fornecimento e a instalação dos aparelhos de ar-condicionado, a parcela definida como de valor significativo está presente na integralidade do objeto, correspondendo a 100% do valor estimado da contratação e superando, portanto, o parâmetro de 4% previsto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.20.8. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a parcela de valor significativo do objeto será considerada nos lotes da seguinte forma:

13.20.9. LOTE 1

a) Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes, compatíveis com os itens integrantes do Lote 1 do Termo de Referência.

O Lote 1 possui quantitativo total previsto de 844 aparelhos de ar-condicionado com instalação.

Deverá ser comprovada a execução anterior de fornecimento e instalação de, no mínimo, 211 aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes.

O quantitativo mínimo exigido corresponde a 25% do quantitativo total previsto para essa parcela, observando-se o limite de até 50% previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A indicação dessa parcela justifica-se pela complexidade técnica e operacional decorrente do elevado quantitativo de equipamentos a serem fornecidos e instalados, da necessidade de mobilização de equipe especializada, da execução simultânea ou sucessiva em diversas unidades administrativas, da instalação de tubulações, drenagem, interligações elétricas, fixação das unidades, realização de testes de funcionamento e responsabilidade pela adequada execução dos serviços.

13.20.10. LOTE 2

b) Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes, compatíveis com os itens integrantes do Lote 2 do Termo de Referência.

O Lote 2 possui quantitativo total previsto de 45 aparelhos de ar-condicionado com instalação.

Deverá ser comprovada a execução anterior de fornecimento e instalação de, no mínimo, 12 aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes.

O quantitativo mínimo exigido corresponde a aproximadamente 26,67% do quantitativo total previsto para essa parcela. Embora tenha sido adotado como referência o percentual de 25%, a exigência de 12 unidades decorre do necessário arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, em razão da indivisibilidade da unidade de medida, permanecendo abaixo do limite de até 50% previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A indicação dessa parcela justifica-se pela necessidade de comprovar experiência mínima na execução integrada do fornecimento e da instalação dos equipamentos, abrangendo mobilização de equipe técnica especializada, instalação de tubulações frigoríferas, drenagem, interligações elétricas, fixação das unidades, fornecimento de materiais complementares e realização de testes necessários ao adequado funcionamento dos aparelhos.

13.20.11. LOTE 3

c) Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes, compatíveis com os itens integrantes do Lote 3 do Termo de Referência.

O Lote 3 possui quantitativo total previsto de 19 aparelhos de ar-condicionado com instalação.

Deverá ser comprovada a execução anterior de fornecimento e instalação de, no mínimo, 5 aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes.

O quantitativo mínimo exigido corresponde a aproximadamente 26,32% do quantitativo total previsto para essa parcela. Embora tenha sido adotado como referência o percentual de 25%, a exigência de 5 unidades decorre do necessário arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, em razão da indivisibilidade da unidade de medida, permanecendo abaixo do limite de até 50% previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A indicação dessa parcela justifica-se pela necessidade de comprovar experiência mínima no fornecimento e instalação de equipamentos de climatização, envolvendo mão de obra especializada, instalação de tubulações, isolamento térmico, drenagem, interligações elétricas, fixação segura das unidades e realização de testes necessários à entrega dos aparelhos em pleno funcionamento.

13.20.12. LOTE 4

d) Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes, compatíveis com os itens integrantes do Lote 4 do Termo de Referência.

O Lote 4 possui quantitativo total previsto de 12 aparelhos de ar-condicionado com instalação.

Deverá ser comprovada a execução anterior de fornecimento e instalação de, no mínimo, 3 aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes.

O quantitativo mínimo exigido corresponde a 25% do quantitativo total previsto para essa parcela, permanecendo abaixo do limite de até 50% estabelecido no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A indicação dessa parcela justifica-se pela necessidade de comprovar experiência mínima no fornecimento e instalação de equipamentos de climatização, compreendendo instalação técnica, tubulação frigorígena, drenagem, interligação

elétrica, fixação das unidades, fornecimento dos materiais complementares e realização dos testes necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos.

13.20.13. LOTE 5

e) Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes, compatíveis com os itens integrantes do Lote 5 do Termo de Referência.

O Lote 5 possui quantitativo total previsto de 11 aparelhos de ar-condicionado com instalação.

Deverá ser comprovada a execução anterior de fornecimento e instalação de, no mínimo, 3 aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes.

O quantitativo mínimo exigido corresponde a aproximadamente 27,27% do quantitativo total previsto para essa parcela. Embora tenha sido adotado como referência o percentual de 25%, a exigência de 3 unidades decorre do necessário arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, em razão da indivisibilidade da unidade de medida, permanecendo abaixo do limite de até 50% previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A indicação dessa parcela justifica-se pela necessidade de comprovar experiência mínima no fornecimento e instalação de equipamentos de climatização, envolvendo mão de obra especializada, instalação das unidades evaporadoras e condensadoras, tubulações frigorígenas, drenagem, interligações elétricas, fixação, regulagem e realização de testes de funcionamento.

Os quantitativos mínimos exigidos restringem-se à parcela de valor significativo do objeto, considerando sua representatividade econômica na contratação, não podendo ser interpretados como exigência de comprovação integral do objeto licitado.

Para facilitar a aferição objetiva da qualificação técnico-operacional, ficam sintetizadas as exigências mínimas da seguinte forma:

Parcela de valor significativo	Lote de referência	Quantitativo total da parcela	Quantitativo mínimo exigido	Percentual aproximado
Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes	Lote 1	844 unidades	211 unidades	25,00%
Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes	Lote 2	45 unidades	12 unidades	26,67%
Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes	Lote 3	19 unidades	5 unidades	26,32%
Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes	Lote 4	12 unidades	3 unidades	25%
Fornecimento e instalação de	Lote 5	11 unidades	3 unidades	27,27%

Parcela de valor significativo	Lote de referência	Quantitativo total da parcela	Quantitativo mínimo exigido	Percentual aproximado
aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes				

13.20.14. REGRAS GERAIS DOS ATESTADOS

13.20.14.1. A licitante deverá comprovar o atendimento à parcela de valor significativo indicada para cada lote disputado, admitindo-se que um mesmo atestado comprove a qualificação para um ou mais lotes, bem como o somatório de atestados para atendimento dos quantitativos mínimos exigidos.

13.20.14.2. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados, declarações ou certidões de capacidade técnica referente à parcela de valor significativo indicada para o respectivo lote.

13.20.14.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de somatório ou complementação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos apresentados demonstrem, em conjunto, experiência compatível com a natureza, complexidade e finalidade da parcela de valor significativo do objeto.

13.20.14.4. Será admitido o somatório de atestados para atendimento dos quantitativos mínimos exigidos, inclusive quando se tratar de contratos distintos, desde que os fornecimentos e serviços comprovados sejam compatíveis em natureza, complexidade e finalidade com o objeto licitado.

13.20.14.5. Na hipótese de a licitante participar de mais de um lote, o mesmo atestado ou conjunto de atestados poderá ser utilizado para comprovar sua capacidade técnico-operacional, desde que demonstre o atendimento ao quantitativo mínimo exigido para cada lote disputado.

13.20.14.6. Não será exigida comprovação de execução anterior de objeto idêntico, mesma marca, mesmo fabricante, mesmo modelo, mesma capacidade exata em BTUs, mesma tecnologia, mesma quantidade de tubulação, mesma distância entre as unidades evaporadora e condensadora, mesma configuração, mesmo município, mesmo órgão público, mesma unidade administrativa ou mesma localidade, bastando que os atestados demonstrem compatibilidade em características, quantidades e complexidade com a parcela de valor significativo indicada.

13.20.14.7. Serão aceitos atestados relativos ao fornecimento com instalação, montagem e instalação, implantação ou substituição com instalação de aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, equipamentos de refrigeração, sistemas de climatização, sistemas do tipo split, high wall, piso-teto, cassete ou soluções equivalentes, desde que compatíveis com a natureza do objeto e suficientes para demonstrar a capacidade operacional da licitante.

13.20.14.8. Não será aceito, isoladamente, atestado que comprove apenas a comercialização, venda, distribuição ou fornecimento dos equipamentos, sem qualquer referência à instalação ou à execução técnica.

13.20.14.9. O atestado exclusivamente de fornecimento poderá ser utilizado como documento complementar, desde que acompanhado de um ou mais atestados que comprovem a instalação de quantitativo igual ou superior ao mínimo exigido de aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes.

13.20.14.10. Quando o atestado apresentado utilizar unidade de medida diversa daquela prevista no Termo de Referência, a Administração poderá admitir a equivalência técnica, desde que seja possível aferir, por diligência ou pelos documentos apresentados, a compatibilidade entre o serviço comprovado e o quantitativo mínimo exigido.

13.20.14.11. Os atestados deverão conter, preferencialmente, identificação da pessoa jurídica emitente, identificação da licitante, descrição dos equipamentos fornecidos e dos serviços de instalação executados, período de execução, quantitativos, características dos serviços, assinatura do responsável pela emissão e dados de contato para eventual diligência.

13.20.14.12. A ausência de alguma informação formal no atestado não ensejará, por si só, a inabilitação da licitante, quando for possível à Administração verificar a compatibilidade técnica por meio de diligência ou mediante apresentação de documentos complementares idôneos.

13.20.14.13. A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade, legitimidade e compatibilidade dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, relatórios de execução, registros fotográficos, termos de recebimento, endereço do local da instalação, contatos do emitente ou outros documentos idôneos.

13.20.14.14. A diligência poderá ser utilizada para esclarecer, complementar ou comprovar informações relacionadas a fatos e condições existentes na data estabelecida para a apresentação dos documentos de habilitação, não sendo admitida para constituir posteriormente condição de habilitação inexistente naquela data.

13.20.14.15. A exigência de qualificação técnica prevista neste item tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade técnico-operacional compatível com a execução da parcela de valor significativo do objeto, sem impor exigências excessivas, desnecessárias ou restritivas à competitividade.

13.21. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

e) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

f) **Em caso de participação da empresa FILIAL na Licitação que possua o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como os índices consolidados com a MATRIZ: deverá ser apresentada DECLARAÇÃO de que os referidos documentos da empresa são conjuntos. No referido caso, os 10% (dez por cento) mencionados no tópico 13.21, alínea e), serão considerados os da MATRIZ.**

13.22. Das Declarações:

a) **Termo de Compromisso** (declaração conjunta) (Anexo IV).

13.22.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.23. Da Aceitabilidade da Documentação de Habilitação

13.23.1. Os documentos enviados através da plataforma onde ocorrerá a licitação serão aceitos nos seguintes formatos, sendo de inteira responsabilidade da licitante a devida atenção ao formato no momento do envio:

13.23.1.1. **Formatos: ZIP, 7zip e rar (compactados), .rtf, .doc, .docx (MS Office), .xls e .xlsx. e .PDF (preferencialmente).**

13.23.2. Documentos não exigidos neste instrumento convocatório não serão verificados, bem como não serão utilizados para habilitação ou inabilitação do licitante.

13.22.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em tempo destinado ao ato, na plataforma onde ocorre a licitação, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:
- Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.
- Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:
- I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;
- II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.
- III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 15.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: supel@jaru.ro.gov.br, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O (a) PREGOEIRO (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min, ou 13h30min às 17:30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Superintendência de Licitações e Contratos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO, localizada na Rua Raimundo Catanhede, nº 1080 setor 02, ou pelo telefone (69) 9349-4710, para maiores esclarecimentos.

17.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, acessível em <https://doe.jaru.ro.gov.br/>, Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em [https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33_se for o caso](https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33_se%20for%20o%20caso).

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE JARU/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) PREGOEIRO (a), excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Jaru – RO, 07 de agosto de 2026.

Willian Sales
PREGOEIRO

Elaborado por: Amanda Lorraine Gomes Mourão do Prado
Assessor (a) de Expediente de Licitações

**ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS visando o futuro e eventual **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO**, para atender as necessidades da Secretarias Municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE 1						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	005.003.870	AR CONDICIONADO INVERTER - 9.000 BTUS E INSTALAÇÃO. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função sigame: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para	62,00	UN	2.402,04	148.926,48

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. O fornecimento e instalação será na zona urbana do município de Jarú. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU. MARCA DE REFERENCIA: PHILCO, GREE G, ELGIN, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
2	005.003.871	AR CONDICIONADO INVERTER - 12.000 BTUS E INSTALAÇÃO. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função sigame: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição	161,00	UN	2.665,23	429.102,03

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. O fornecimento e instalação será na zona urbana do município de Jarú. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU. MARCA DE REFERENCIA: TCL, ELECTROLUX, PHILCO, LG, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR				
3	005.003.872	AR CONDICIONADO INVERTER - 18.000 BTUS E INSTALAÇÃO. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função sigame: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta	177,00	UN	9.480,61	1.678.067,97

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. O fornecimento e instalação será na zona urbana do município de Jarú. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU. MARCA DE REFERENCIA: TCL, ELECTROLUX, ELGIN, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
4	005.003.873	AR CONDICIONADO INVERTER - 24.000 BTUS E INSTALAÇÃO. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função sigame: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para	103,00	UN	10.397,24	1.070.915,72

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. O fornecimento e instalação será na zona urbana do município de Jarú. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU. MARCA DE REFERÊNCIA: ELGIN, MIDEA, AGRATTO, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR				
5	005.003.874	AR CONDICIONADO INVERTER - 30.000 BTUS E INSTALAÇÃO Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função sigame: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo	227,00	UN	11.223,44	2.547.720,88

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. O fornecimento e instalação será na zona urbana do município de Jarú. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU. MARCA DE REFERÊNCIA: ELGIN, MIDEA, AGRATTO, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR				
6	005.003.875	AR CONDICIONADO INVERTER - 58.0000 A 60.000 BTUS E INSTALAÇÃO Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função sigame: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das paletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de	110,00	UN	20.151,41	2.216.655,10

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão de obra qualificada e material suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. O fornecimento e instalação será na zona urbana do município de Jarú. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU. MARCA DE REFERÊNCIA: ELGIN, MIDEA, AGRATTO, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
7	005.003.890	AR CONDICIONADO INVERTER - 18.000 BTUS E INSTALAÇÃO Tipo: Split High Wall (Evaporadora interna + Condensadora externa). Descarga da Condensadora: Vertical (saída de ar para cima), tipo barril ou circular, para otimização de espaço técnico. Capacidade: 18.000 BTUs. Tecnologia: Inverter (preferencialmente, para maior eficiência energética). Tensão: 220V / 1F / 60Hz. Serpentina: Cobre com proteção anticorrosiva (recomendado para áreas litorâneas ou urbanas). Fluido Refrigerante: Ecológico R-410A ou R-32 (não inflamável/baixa toxicidade). Controle: Remoto sem fio, com display digital na evaporadora. Eficiência: Classificação A no Procel. ESPECIFICAÇÕES DE INSTALAÇÃO: A instalação deve seguir estritamente as normas da ABNT, especialmente a NBR 16401 (Conforto térmico) e NBR 16655 (Instalação de split). A condensadora vertical deverá ser instalada em local apropriado (sacadas técnicas, vãos estreitos) respeitando as distâncias mínimas de segurança e circulação de ar do fabricante. Dreno: Conexão da mangueira de dreno da condensadora e evaporadora até o ponto de escoamento existente. Tubulação: Tubos de cobre isolados termicamente, com comprimento compatível com o local (máximo/mínimo do fabricante).	4,00	UN	9.480,61	37.922,44

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		Fixação: Utilização de suportes adequados para a condensadora vertical. INSTALAÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU. MARCA DE REFERÊNCIA: ELGIN, MIDEA, AGRATTO, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
Valor Total: R\$ 8.129.310,62						

LOTE 2

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	005.003.877	AR CONDICIONADO INVERTER - 18.000 BTUS E INSTALAÇÃO. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada	15,00	UN	9.856,58	147.848,70

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO NA UNIDADE USF DIF IZALTINO LOPES DE ANDRADE TARILÂNDIA FMS, LOCALIZADA NA RUA SAULO DA CUNHA, Nº 2438 DISTRITO DE TARILÂNDIA JARU/RO. MARCA DE REFERENCIA: TCL, ELECTROLUX, ELGIN, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
2	005.003.878	AR CONDICIONADO INVERTER - 30.000 BTUS E INSTALAÇÃO Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e	10,00	UN	10.484,94	104.849,40

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO NA UNIDADE USF DIF IZALTINO LOPES DE ANDRADE TARILÂNDIA FMS, LOCALIZADA NA RUA SAULO DA CUNHA, Nº 2438 DISTRITO DE TARILÂNDIA JARU/RO. MARCA DE REFERENCIA: ELGIN, MIDEA, AGRATTO, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR				
3	005.003.879	AR CONDICIONADO INVERTER - 58.0000 A 60.000 BTUS E INSTALAÇÃO Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das paletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão de obra qualificada e material suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência	6,00	UN	21.506,65	129.039,90

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO NA UNIDADE USF DIF IZALTINO LOPES DE ANDRADE TARILÂNDIA FMS, LOCALIZADA NA RUA SAULO DA CUNHA, Nº 2438 DISTRITO DE TARILÂNDIA JARU/RO. MARCA DE REFERENCIA: ELGIN, MIDEA, AGRATTO, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
4	005.003.889	AR CONDICIONADO INVERTER - 18.000 BTUS E INSTALAÇÃO. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. O fornecimento e instalação será no Distrito de Tarilândia.	3,00	UN	9.480,61	28.441,83

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO NA QUADRA POLIESPORTIVA DE TARILÂNDIA LOCALIZADA NA RUA SEBASTIÃO ARRABAL, Nº 2065 DISTRITO DE TARILÂNDIA JARU/RO.				
5	005.003.891	AR CONDICIONADO INVERTER - 9.000 BTUS E INSTALAÇÃO. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. O fornecimento e instalação será no Distrito de Tarilândia. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú.	1,00	UN	2.891,91	2.891,91

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		INSTALAÇÃO NA UNIDADE DO CRAS DE TARILÂNDIA: AV. FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA N.º 2241 BAIRRO: CENTRO AO LADO DO SUPERMERCADO MOCOCA - DISTRITO DE TARILÂNDIA, JARU/RO MARCA DE REFERENCIA: PHILCO, GREE G, ELGIN, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
6	005.003.892	AR CONDICIONADO INVERTER - 12.000 BTUS E INSTALAÇÃO. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. O fornecimento e instalação será no Distrito de Tarilândia. Assistência técnica autorizada dentro do	5,00	UN	2.893,80	14.469,00

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		Município de Jarú. INSTALAÇÃO NA UNIDADE DO CRAS DE TARILÂNDIA: AV. FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA N.º 2241 BAIRRO: CENTRO AO LADO DO SUPERMERCADO MOCOCA - DISTRITO DE TARILÂNDIA, JARU/RO MARCA DE REFERENCIA: TCL, ELECTROLUX, PHILCO, LG, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR				
7	005.003.893	AR CONDICIONADO INVERTER - 18.000 BTUS E INSTALAÇÃO. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. O fornecimento e	5,00	UN	9.936,25	49.681,25

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		instalação será no Distrito de Tarilândia. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jaru. INSTALAÇÃO NA UNIDADE DO CRAS DE TARILÂNDIA: AV. FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA N.º 2241 BAIRRO: CENTRO AO LADO DO SUPERMERCADO MOCOCA - DISTRITO DE TARILÂNDIA, JARU/RO MARCA DE REFERENCIA: TCL, ELECTROLUX, ELGIN, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
Valor Total: R\$ 477.221,99						

LOTE 3						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	005.003.880	AR CONDICIONADO INVERTER - 18.000 BTUS E INSTALAÇÃO. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de	10,00	UN	9.571,95	95.719,50

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO NA UNIDADE POSTO DE SAÚDE PROF, JÚLIA RAFAEL DO NASC. BOM JESUS - FMS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BOM JESUS, RUA PIAUÍ, S/N, JARU/RO. MARCA DE REFERENCIA: TCL, ELECTROLUX, ELGIN, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
2	005.003.881	AR CONDICIONADO INVERTER - 30.000 BTUS E INSTALAÇÃO Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por	6,00	UN	10.207,67	61.246,02

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO NA UNIDADE POSTO DE SAÚDE PROF. JÚLIA RAFAEL DO NASC. BOM JESUS - FMS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BOM JESUS, RUA PIAUÍ, S/N, JARU/RO. MARCA DE REFERENCIA: ELGIN, MIDEA, AGRATTO, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR				
3	005.003.882	AR CONDICIONADO INVERTER - 58.0000 A 60.000 BTUS E INSTALAÇÃO Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das paletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredoparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão de obra qualificada e material suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo),	3,00	UN	22.087,65	66.262,95

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO NA UNIDADE POSTO DE SAÚDE PROF. JÚLIA RAFAEL DO NASC. BOM JESUS - FMS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BOM JESUS, RUA PIAUÍ, S/N, JARU/RO. MARCA DE REFERENCIA: ELGIN, MIDEA, AGRATTO, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
Valor Total: R\$ 223.228,47						

LOTE 4						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	005.003.883	AR CONDICIONADO INVERTER - 18.000 BTUS E INSTALAÇÃO. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO	5,00	UN	9.771,54	48.857,70

LOTE 4						
		tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO NA UNIDADE POSTO DE SAÚDE GERCY GARCIA -JARU-WAUARU FMS, LOCALIZADA NA LINHA 628, KM 80, DISTRITO DE JARU. MARCA DE REFERENCIA: TCL, ELECTROLUX, ELGIN, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
2	005.003.884	AR CONDICIONADO INVERTER - 30.000 BTUS E INSTALAÇÃO Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por	3,00	UN	10.484,94	31.454,82

LOTE 4						
		conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú. INSTALAÇÃO NA UNIDADE POSTO DE SAÚDE GERCY GARCIA -JARU-WAUARU FMS, LOCALIZADA NA LINHA 628, KM 80, DISTRITO DE JARU. MARCA DE REFERENCIA: ELGIN, MIDEA, AGRATTO, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR				
3	005.003.885	AR CONDICIONADO INVERTER - 58.0000 A 60.000 BTUS E INSTALAÇÃO Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das paletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredoparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão de obra qualificada e material suportes, mangueiras (drenos) e presilhas	3,00	UN	21.979,48	65.938,44

LOTE 4

		para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jaru.				
		INSTALAÇÃO NA UNIDADE POSTO DE SAÚDE GERCY GARCIA -JARU-WAUARU FMS, LOCALIZADA NA LINHA 628, KM 80, DISTRITO DE JARU.				
		MARCA DE REFERENCIA: ELGIN, MIDEA, AGRATTO, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
Valor Total: 146.250,96						

LOTE 5

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	005.003.886	AR CONDICIONADO INVERTER - 18.000 BTUS E INSTALAÇÃO. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão	5,00	UN	9.469,84	47.349,20

LOTE 5					
		dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jaru. INSTALAÇÃO NA UNIDADE POSTO DE SAÚDE JOSÉ AMABILE SANTA CRUZ LINHA 630 FMS, LOCALIZADA R. SÃO PAULO - ZONA RURAL, JARU - RO, 76890-000. MARCA DE REFERENCIA: TCL, ELECTROLUX, ELGIN, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
2	005.003.887	AR CONDICIONADO INVERTER - 30.000 BTUS E INSTALAÇÃO Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de	3,00	UN	10.546,17 31.638,51

LOTE 5					
		Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada com mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jaru. INSTALAÇÃO NA UNIDADE POSTO DE SAÚDE JOSÉ AMABILE SANTA CRUZ LINHA 630 FMS, LOCALIZADA R. SÃO PAULO - ZONA RURAL, JARU - RO, 76890-000. MARCA DE REFERENCIA: ELGIN, MIDEA, AGRATTO, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR			
3	005.003.888	AR CONDICIONADO INVERTER - 58.0000 A 60.000 BTUS E INSTALAÇÃO Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das paletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. Obs: aquisição com instalação por	3,00	UN	22.021,67 66.065,01

LOTE 5						
		conta da contratada (mão de obra qualificada e material suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada dentro do Município de Jarú.				
		INSTALAÇÃO NA UNIDADE POSTO DE SAÚDE JOSÉ AMABILE SANTA CRUZ LINHA 630 FMS, LOCALIZADA R. SÃO PAULO - ZONA RURAL, JARU - RO, 76890-000.				
		MARCA DE REFERENCIA: ELGIN, MIDEA, AGRATTO, PHILCO, PODENDO SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
Valor Total: 145.052,72						

Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas com referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.1. JUSTIFICATIVA QUANTO A INCLUSÃO DA MARCA DE REFERÊNCIA

A dificuldade de aquisição de produtos que satisfaçam a Administração Pública está tornando-se cada vez mais frequente, pois o número de empresas que fornecem produtos de baixa qualidade cresce a cada dia. Muitas vezes as empresas se abstem da qualidade para fornecer o produto mais barato, quando na verdade compensa pagar um pouco mais caro em um produto de qualidade do que avaliar o menor preço e adquirir um produto o qual irá trazer malefícios a Administração.

Para a administração pública, o objetivo deve ser adquirir o melhor produto pelo menor preço e não o produto de menor preço do mercado.

Consegue-se identificar diversas formas legais de interpretar a necessidade da administração em adquirir um produto. Compreende-se a importância de esmiuçar a descrição de um objeto a ser licitado e da indicação da marca, quando legal, para ajudar a licitante a identificar o produto a ser adquirido. Contudo, essas identificações não devem gerar dúvidas aos participantes.

A Secretaria Municipal de Saúde justifica a inclusão de marca de referência nos materiais solicitados neste documento devido a necessidade de manter a padronização entre os bens adquiridos anteriormente marca de referencia tem o objetivo de facilitar a aquisição de equipamentos ou materiais que melhor atendam as necessidades das Secretarias Municipais, trazendo mais agilidade às aquisições públicas.

Destarte, a deriva do dever que possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, procurou com a indicação da marca de referência, de forma clara, descrever a sua real necessidade, e a qualidade do item que pretende adquirir.

Na presente aquisição será (ão) exigida(s) a(s) característica(s) ou modelo(s), conforme permitido pelo inciso alínea d, inciso I, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021, objetivando descrever ao licitante melhor identificação do modelo.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Levando em consideração o Acórdão TCU nº 1504/2016 que fala o seguinte:

A Administração Pública, ao especificar bens e serviços em processos licitatórios, deve, sempre que possível, evitar a indicação de marcas ou especificações que possam restringir a competitividade. No entanto, admite-se a indicação de marca de referência, desde que seja acompanhada da expressão 'equivalente' e devidamente justificado a sua necessidade, com o intuito de assegurar a qualidade, a padronização e a compatibilidade com outros equipamentos já existentes.

1.2. DA JUSTIFICATIVA POR LOTES

A organização do objeto em lotes foi definida com fundamento em critérios técnicos, logísticos, geográficos e econômicos, em observância ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021, especialmente ao § 2º, que orienta a análise da viabilidade de divisão do objeto em lotes, do aproveitamento das peculiaridades do mercado local e da ampliação da competitividade, bem como ao § 3º, incisos I e II, que autoriza a não fragmentação excessiva quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão contratual, a maior vantagem para a Administração ou a natureza de sistema único e integrado recomendarem a contratação junto ao mesmo fornecedor. No presente caso, adotou-se a divisão em 05 (cinco) lotes, estruturados conforme a localização das unidades atendidas e as particularidades de entrega, instalação, deslocamento técnico, atendimento de garantia e fiscalização contratual.

A modelagem adotada não se limita à separação por tipo de aparelho ou capacidade de BTUs, pois o objeto envolve solução integrada composta pelo fornecimento do equipamento, instalação, materiais necessários, mão de obra especializada, garantia, assistência técnica e plena funcionalidade do sistema de climatização. A separação excessiva por item isolado poderia gerar prejuízo operacional, aumento dos custos de gestão, multiplicidade de fornecedores para uma mesma unidade, dificuldade de apuração de responsabilidade em caso de falha, comprometimento da garantia e risco à adequada execução do conjunto contratado. Por essa razão, a reunião dos itens por lote atende ao art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, pois preserva a unidade funcional da solução, reduz riscos de execução e assegura maior eficiência à Administração. O art. 40 estabelece que o planejamento das compras deve observar o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, mas também prevê que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão ou a natureza integrada do objeto recomendarem a contratação com o mesmo fornecedor.

O **Lote 1** contempla os aparelhos de ar-condicionado e respectivas instalações destinados às unidades localizadas no perímetro urbano e na sede administrativa do Município de Jaru, reunindo equipamentos de diferentes capacidades térmicas, conforme as necessidades dos diversos ambientes atendidos. A concentração desses itens em lote próprio justifica-se pela proximidade geográfica das unidades, pela similaridade das condições de acesso, pela maior previsibilidade logística e pela possibilidade de execução coordenada das entregas e instalações no núcleo urbano. Tal estrutura permite melhor aproveitamento de rotas, redução de deslocamentos, uniformidade técnica na instalação, facilidade de fiscalização e maior agilidade em eventual acionamento de garantia ou assistência técnica.

O **Lote 2** contempla as unidades situadas no Distrito de Tarilândia, incluindo equipamentos destinados à USF DIF Izaltino Lopes de Andrade, à Quadra Poliesportiva de Tarilândia e ao CRAS de Tarilândia. A formação de lote específico para essa localidade decorre das condições próprias de deslocamento, distância em relação à sede municipal, planejamento de equipe técnica, transporte de equipamentos e necessidade de execução concentrada em unidades geograficamente próximas entre si. A reunião dos itens destinados a Tarilândia em um único lote evita deslocamentos repetidos e desorganizados, permite ao fornecedor dimensionar adequadamente custos de transporte e instalação e assegura maior eficiência operacional à Administração.

O **Lote 3** contempla os aparelhos de ar-condicionado e instalações destinados ao Posto de Saúde Prof. Júlia Rafael do Nascimento, localizado no Distrito de Bom Jesus. A segregação deste lote mostra-se adequada em razão da localização específica da unidade, das condições próprias de acesso e da necessidade de planejamento individualizado da logística de entrega e instalação. A contratação por lote próprio permite que os licitantes avaliem de forma precisa os custos relacionados ao deslocamento, mobilização de equipe, transporte dos equipamentos, execução técnica e atendimento posterior de garantia, evitando a diluição artificial desses custos em lotes de outras localidades com realidades operacionais distintas.

O **Lote 4** contempla os equipamentos e instalações destinados ao Posto de Saúde Gercy Garcia, localizado na região de Jaru-Wauaru, Linha 628, Km 80. A individualização deste lote justifica-se pela distância, pelas condições logísticas específicas e pela necessidade de deslocamento técnico planejado para área distinta da sede municipal e dos demais distritos. A reunião dos equipamentos dessa unidade em lote próprio contribui para a formulação de propostas mais realistas, reduz riscos de inadimplimento por subdimensionamento logístico e permite melhor controle da execução contratual, especialmente quanto aos prazos de entrega, instalação e eventual assistência técnica.

O **Lote 5** contempla os aparelhos de ar-condicionado e instalações destinados ao Posto de Saúde José Amabile, localizado em Santa Cruz da Serra, Linha 630. A formação de lote próprio decorre da especificidade geográfica da localidade, da

necessidade de atendimento técnico direcionado e da conveniência administrativa de concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento, instalação e garantia dos equipamentos naquela unidade. Essa estrutura favorece a eficiência, a rastreabilidade da execução e a responsabilização objetiva da contratada, evitando fracionamento inadequado entre empresas distintas para uma mesma unidade pública.

Assim, a divisão em cinco lotes observa o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, pois compatibiliza o princípio do parcelamento com a viabilidade técnica, a economicidade, a ampliação da competitividade e a redução dos riscos de execução. A modelagem adotada permite que empresas interessadas disputem os lotes conforme sua capacidade logística e operacional, sem impor a obrigatoriedade de atendimento simultâneo a todas as localidades, ao mesmo tempo em que preserva a unidade funcional entre fornecimento e instalação dentro de cada lote. Dessa forma, a estrutura escolhida mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente justificável e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público, à eficiência administrativa e à adequada execução da solução de climatização pretendida.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 9.121.064,76 (nove milhões, cento e vinte e um mil, sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada através do Banco de Preços.

2.1. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

Por se tratar de Registro de Preços, a pretendida aquisição visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo período de 12 (doze) meses.

No entanto, a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 84, preconiza que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de reestruturar, ampliar e modernizar os sistemas de climatização das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Jaru. No cenário climático da região, caracterizado por altas temperaturas e ondas de calor recorrentes, a climatização deixa de ser um item acessório para se tornar um elemento essencial à salubridade, à continuidade do serviço público e à dignidade no atendimento ao cidadão. Sob a égide da **Lei nº 14.133/2021**, a administração municipal busca substituir um modelo oneroso de manutenções corretivas frequentes em aparelhos obsoletos por uma solução de aquisição definitiva, visando a eficiência energética, a redução de custos operacionais e a preservação do patrimônio público.

No âmbito da **Saúde (secretaria)** e do **Desenvolvimento Social (SEMDES)**, a justificativa ganha contornos de urgência assistencial. A implantação de unidades críticas, como o Hospital da Criança e a Unidade de Terapia Intensiva (UTI), exige sistemas de ar-condicionado de alta performance e ininterruptos para atender a padrões técnicos e sanitários rigorosos. Paralelamente, as unidades socioassistenciais, que acolhem diariamente cidadãos em situação de vulnerabilidade e crianças em regime institucional, demandam ambientes humanizados e termicamente controlados, essenciais tanto para o sucesso dos procedimentos clínicos quanto para a eficácia das intervenções sociais e pedagógicas, garantindo a saúde ocupacional dos servidores e o bem-estar dos usuários.

Para os setores de **Infraestrutura (SEMINSF)**, **Agronegócio (SEMEAGRO)**, **Cultura (SEMECELT)** e **Administração e Finanças (SEMAFO)**, a medida foca na otimização da produtividade e na adequação das instalações físicas, incluindo novas estruturas como barracões administrativos e salas de atendimento ao público. A substituição de equipamentos defasados que atualmente operam com baixa eficiência e alto consumo de energia por tecnologias modernas é uma estratégia de economicidade que permite o remanejamento de recursos de manutenção para áreas mais estratégicas. Além disso, a previsão de novas demandas via emendas parlamentares reforça a necessidade de um **Sistema de Registro de Preços** que confira agilidade e segurança jurídica para aquisições conforme a disponibilidade orçamentária e a expansão das sedes administrativas.

A opção pela **aquisição com instalação inclusa** é um ponto fundamental da solução, pois estabelece a responsabilidade única do fornecedor pelo pleno funcionamento do ativo. Essa integração mitiga riscos de falhas técnicas decorrentes de montagens inadequadas, preserva a garantia integral dos fabricantes e evita conflitos de responsabilidade entre fornecedores de bens e prestadores de serviço. Ao centralizar o fornecimento e a instalação, a Prefeitura assegura a padronização técnica necessária para a manutenção de um ambiente de trabalho salubre e de um atendimento público de excelência, cumprindo os princípios da eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público no exercício de 2026.

3.1. ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECEL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP
Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

3.2. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

O quantitativo estimado no presente pleito foi definido a partir de levantamento técnico detalhado da demanda existente nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, considerando-se, para esse fim, o histórico das aquisições de aparelhos de ar-condicionado realizadas nos exercícios de 2024 e 2025, bem como as informações consolidadas no relatório emitido pelo Departamento de Patrimônio de Bens. Tal análise permitiu o adequado dimensionamento das necessidades de substituição e ampliação do parque de climatização das unidades de saúde sob gestão municipal.

Nesse contexto, a estimativa abrange o atendimento de 14 (quatorze) Unidades Básicas de Saúde, 01 (um) Hospital Municipal, 01 (um) Centro de Especialidades Médicas, 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial CAPS, 01 (uma) Secretaria, 01 (um) Departamento de Vigilância em Saúde, além de 02 (duas) edificações em fase de execução, com previsão de inauguração no exercício de 2026, quais sejam: a Unidade de Terapia Intensiva UTI e o Hospital da Criança. Ademais, o planejamento contempla 02 (duas) novas construções em fase de estruturação, incluindo o Centro de Hemodiálise e a Base do SAMU, igualmente considerado no dimensionamento dos materiais objeto do presente pedido.

Os aparelhos de ar-condicionado pretendidos destinam-se, prioritariamente, à substituição dos equipamentos atualmente em uso, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde vem suportando elevados e recorrentes dispêndios com manutenções corretivas, os quais têm ultrapassado os limites inicialmente previstos no planejamento orçamentário. Tal cenário decorre do uso contínuo e intensivo dos equipamentos, com operação diária mínima de 8 (oito) horas, sendo que determinadas unidades funcionam de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

Ressalte-se, ainda, que parte dos aparelhos atualmente instalados não possui capacidade técnica suficiente para atender de forma adequada os ambientes em que se encontram, o que tem exigido a utilização concomitante de mais de um equipamento para garantir a climatização mínima necessária, acarretando ineficiência energética e aumento dos custos operacionais.

Conforme se depreende dos Processos Administrativos nº 67361/2025, 10610/2025, 10836/2025, 17057/2025, a Secretaria Municipal de Saúde procedeu à aquisição de aparelhos de ar-condicionado por meio da Ata de Registro de Preços nº 032/PMJ/2025. Todavia, diante das especificidades técnicas e das demandas reais das unidades de saúde, verificou-se a necessidade de realizar adesões a Atas de Registro de Preços externas, conforme processos administrativos nº 8002/2025 e 10876/2025, a fim de viabilizar a aquisição de centrais de ar-condicionado com capacidades térmicas (BTUs) diversas daquelas contempladas na ata vigente desta unidade, como medida complementar para atender adequadamente às condições estruturais e operacionais dos ambientes.

Não obstante as medidas adotadas, diante da urgência na substituição de equipamentos com falhas recorrentes e comprometimento do funcionamento das unidades de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde teve de recorrer, de forma excepcional, à cessão temporária de aparelhos pertencentes a outra Secretaria Municipal, como solução emergencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Cumprido destacar, por fim, que, em razão da intensa onda de calor registrada no exercício de 2024, a Secretaria Municipal de Saúde sofreu a perda definitiva de diversos aparelhos de ar-condicionado. Em resposta a esse cenário, no exercício de 2025 a Secretaria promoveu a aquisição de uma parcela significativa de novos equipamentos, com o objetivo de mitigar os prejuízos decorrentes das falhas e do desgaste dos aparelhos então em operação. Todavia, referido quantitativo mostrou-se insuficiente para suprir integralmente a demanda existente, seja em razão da quantidade de equipamentos que apresentaram quebras definitivas, seja em virtude daqueles que, embora ainda em funcionamento, necessitam de manutenção corretiva frequente. Ressalte-se que os equipamentos avariados, já com considerável tempo de uso, apresentaram falhas técnicas agravadas pela sobrecarga decorrente do funcionamento contínuo em período de calor extremo, culminando na queima de componentes eletrônicos essenciais, especialmente placas eletrônicas, cujo custo de reparo se equipara, ou até supera, o valor de aquisição de novos aparelhos, tornando economicamente inviável a sua recuperação, conforme consignado no relatório técnico do Departamento de Patrimônio de Bens.

[Relatório DE BENS \(AR CONDICIONADO\) de 06/01/2026 \(ID 3683838\)](#)

[Relatório - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 2024 E 2025 de 06/01/2026 \(ID 3684671\)](#)

Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECEL

A estimativa dos quantitativos a serem adquiridos foi elaborada com base em critérios administrativos, observando-se os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, em consonância com as boas práticas de gestão pública. Para a definição das quantidades, foram considerados, de forma conjunta: o levantamento das necessidades atuais do órgão, especialmente quanto à climatização adequada de ambientes de trabalho e atendimento ao público e o [Relatório de Saídas de 23/01/2026 \(ID 3724466\)](#).

Nos casos em que a previsibilidade exata da demanda poderia ser impactada por alterações estruturais ou redistribuição de ambientes, optou-se por dimensionar os quantitativos com margem técnica suficiente para atendimento das necessidades reais, evitando tanto a subcontratação quanto a aquisição excessiva de equipamentos.

Ressalta-se que, tratando-se de despesa de natureza recorrente e vinculada à manutenção da infraestrutura administrativa, a estimativa encontra respaldo na prospecção do uso contínuo dos ambientes climatizados, bem como na avaliação da adequação entre a potência dos equipamentos (BTUs) e a finalidade de cada espaço, de modo a garantir eficiência operacional e racionalidade no consumo de energia elétrica.

A adoção dessa medida visa assegurar conforto térmico adequado aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços prestados, bem como preservar o bom funcionamento de equipamentos e a conservação dos ambientes internos.

Por fim, destaca-se que a estimativa apresentada está devidamente compatível com a real necessidade da Administração, buscando evitar a dissintonia entre demanda e objeto contratado, prevenindo desperdícios e assegurando a adequada prestação dos serviços públicos, especialmente nos ambientes administrativos e de atendimento ao público do Município de Jaru.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

A estimativa do quantitativo para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado foi elaborada com base nas necessidades atuais e potenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e das unidades a ela vinculadas, considerando critérios técnicos, operacionais e de planejamento administrativo e nos relatórios de bens patrimoniais dos últimos 05 anos [Relatório De Bens Patrimoniais - Ar - Condicionado. de 23/01/2026 \(ID 3725041\)](#).

Atualmente, a SEMDES e suas unidades descentralizadas totalizam 10 (dez) unidades administrativas, as quais demandam climatização adequada para garantir condições mínimas de conforto térmico, salubridade dos ambientes, preservação de equipamentos e adequado atendimento ao público.

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 12313/2021, referente à manutenção de aparelhos de ar-condicionado, verifica-se que existem 86 (oitenta e seis) aparelhos atualmente instalados nas unidades vinculadas à SEMDES. Considerando o tempo de uso, desgaste natural dos equipamentos e a recorrência de manutenções corretivas, é tecnicamente necessário prever a possibilidade de substituição imediata de aparelhos que venham a apresentar falhas irreparáveis, a fim de evitar a paralisação das atividades administrativas e dos serviços essenciais prestados.

Nesse contexto, justifica-se a necessidade de manter o registro do objeto em Ata de Registro de Preços, possibilitando à Administração realizar a substituição de equipamentos de forma célere e eficiente, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório a cada ocorrência, observando-se os princípios da continuidade do serviço público, eficiência e economicidade.

Adicionalmente, justifica-se o registro específico de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado com condensadora vertical, destinados a eventual substituição de equipamentos instalados na parte superior do prédio da SEMDES, ambiente que apresenta maior incidência de aquecimento, em razão da exposição solar e das características estruturais do local. A previsão desse modelo específico visa garantir compatibilidade técnica com o espaço físico existente e assegurar o adequado desempenho dos equipamentos.

Dessa forma, o quantitativo proposto mostra-se razoável, proporcional e compatível com a realidade operacional da SEMDES, atendendo tanto às demandas atuais quanto às necessidades futuras de substituição, garantindo planejamento, segurança administrativa e continuidade dos serviços públicos prestados.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

O quantitativo estimado resulta de levantamento técnico da demanda das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, fundamentado no histórico de aquisições de aparelhos de ar-condicionado realizadas nos exercícios de 2022 a 2025 e nas informações consolidadas no relatório do [Relatório Patrimônio 2022 a 2025 de 23/01/2026 \(ID 3724286\)](#), o que possibilitou o adequado dimensionamento das necessidades de substituição e ampliação do parque de climatização das unidades de SEMINSP sob gestão municipal.

Os aparelhos de ar-condicionado a serem adquiridos destinam-se, prioritariamente, à instalação nas salas de espera e administrativas da garagem da nova unidade do barracão, bem como, futuramente, à substituição de equipamentos atualmente em uso. Tal medida justifica-se em razão dos elevados e recorrentes custos com manutenções corretivas suportados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, decorrentes da antiguidade dos equipamentos e de seu uso contínuo e intensivo, com operação diária mínima de 8 (oito) horas.

Ressalte-se, ainda, que parte dos aparelhos atualmente instalados não possui capacidade técnica suficiente para atender adequadamente os ambientes em que se encontram, o que tem exigido a utilização simultânea de mais de um equipamento para garantir a climatização mínima necessária, resultando em ineficiência energética e aumento dos custos operacionais.

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO

O quantitativo estimado resulta de levantamento técnico da demanda das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO, considerando a última aquisição de aparelhos de ar-condicionado realizada no exercício de 2023, bem como a estrutura física atualmente utilizada pela Secretaria e a ampliação de suas atribuições administrativas e operacionais.

Ressalta-se que, no momento, a SEMEAGRO encontra-se instalada em estrutura física pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP, utilizando equipamentos de climatização que não foram originalmente adquiridos para atendimento exclusivo desta Secretaria. O parque de climatização atualmente disponível é reduzido e composto por apenas 4 (quatro) aparelhos, sendo 3 (três) com capacidade de 12.000 BTUs e 1 (um) com capacidade de 18.000 BTUs.

Destaca-se que os equipamentos de 12.000 BTUs são antigos e apresentam perda gradativa de eficiência, com necessidade recorrente de manutenção corretiva, substituição de componentes e desempenho inferior ao adequado para os ambientes em que estão instalados. Tal condição compromete o conforto térmico dos servidores e usuários, além de impactar negativamente o consumo de energia elétrica, uma vez que equipamentos obsoletos tendem a operar com menor eficiência energética.

Nesse contexto, os aparelhos de ar-condicionado a serem adquiridos destinam-se à instalação em salas administrativas, setores técnicos, ambientes de atendimento ao público e demais espaços de trabalho da SEMEAGRO, bem como à substituição gradual de equipamentos antigos e ineficientes, contribuindo para a melhoria das condições ambientais, a redução de custos com manutenção corretiva e a otimização do consumo energético.

A estimativa de quantitativo considera, ainda, a possibilidade de readequação da estrutura física ou eventual mudança de prédio da Secretaria, circunstância que poderá demandar a instalação de novos equipamentos de climatização, razão pela qual se mostra necessária a adoção de solução flexível, compatível com contratações futuras e eventuais ao longo da vigência do Registro de Preços.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

O quantitativo estimado resulta de levantamento técnico da demanda das unidades vinculadas à SEMAFO Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, fundamentado no histórico de aquisições de aparelhos de ar-condicionado realizadas nos exercícios de 2023 a 2025 e nas informações consolidadas em relatórios do Departamento de Patrimônio de Bens, o que possibilitou o adequado dimensionamento das necessidades de substituição e ampliação do parque de climatização das unidades administrativas sob gestão municipal.

Os aparelhos de ar-condicionado a serem adquiridos destinam-se, prioritariamente, à instalação em salas de atendimento ao público, setores administrativos, áreas de recepção e ambientes de trabalho da SEMAFO, bem como, futuramente, à substituição de equipamentos atualmente em uso. Tal medida justifica-se em razão dos elevados e recorrentes custos com manutenções corretivas suportados pela SEMAFO, decorrentes da antiguidade dos equipamentos e de seu uso contínuo e intensivo, com operação diária mínima de 8 (oito) horas.

Ressalte-se, ainda, que parte dos aparelhos atualmente instalados não possui capacidade técnica suficiente para atender adequadamente os ambientes em que se encontram, o que tem exigido, em determinadas situações, a utilização simultânea de mais de um equipamento para garantir a climatização mínima necessária, resultando em ineficiência energética e aumento dos custos operacionais.

3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

1. são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
2. possuem especificações usuais de mercado; e
3. possuem disponibilidade no mercado.

Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução pretendida consiste na implementação de um Sistema de Registro de Preços para a aquisição e instalação integrada de centrais de ar-condicionado, abrangendo o ciclo de vida completo do objeto, desde o planejamento e dimensionamento das necessidades de climatização das diversas Secretarias municipais, a seleção de fornecedores via certame licitatório, o fornecimento sob demanda de equipamentos com alta eficiência energética, a execução técnica de instalação com fornecimento de materiais e mão de obra especializada garantindo a plena funcionalidade e a cobertura de garantia integral sobre o conjunto (produto e serviço), até a fase de operação contínua e substituição gradual de aparelhos obsoletos, assegurando a eficiência térmica, a redução de custos com manutenções corretivas e a sustentabilidade operacional das unidades públicas urbanas e distritais de Jaru ao longo de 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.2. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação da mesma, desde que: desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão; atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos do Edital.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica admitida apenas a subcontratação parcial do objeto deste contrato, vedada a subcontratação total, sendo condicionada à prévia autorização escrita da CONTRATANTE e ao cumprimento das exigências previstas nesta cláusula (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a intenção de subcontratar, especificando a parcela do objeto que será subcontratada, identificação completa do SUBCONTRATADO (razão social, CNPJ, endereço e responsável técnico), justificativa técnica/operacional e prazo estimado de execução da parcela. A comunicação deverá vir acompanhada da totalidade da documentação de habilitação do SUBCONTRATADO, na forma e nos termos exigidos deste Edital, sendo sua apresentação condição suspensiva para a autorização administrativa da subcontratação.

São exigidos, no mínimo, do SUBCONTRATADO os mesmos documentos de habilitação exigidos da CONTRATADA para fins de participação e contratação, observadas as formalidades do Edital, inclusive quando exigidos em relação à matriz e/ou filial. Em especial, deverão ser apresentadas:

- a) Documentos de habilitação jurídica (contrato/estatuto social consolidado, prova de poderes dos representantes, procuração quando aplicável);

- b) Provas de regularidade fiscal e trabalhista (certidões federais, estaduais e municipais exigidas no Edital, certidão relativa ao FGTS, certidão negativa/positiva com efeito de negativa da Justiça do Trabalho ou CNDT, e demais certidões previstas);
- c) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional e Procuradoria (conforme exigido no Edital);
- d) Quando aplicável, demonstrações contábeis exigidas no Edital para fins de qualificação econômico-financeira;
- e) Atestados/declarações de capacidade técnica compatíveis com a parcela a ser executada, contendo identificação do emissor, objeto, período e dados de contato da contratante anterior;
- f) Registros e autorizações técnicos e sanitários exigidos para a execução da parcela (alvará/registro sanitário, inscrições em Conselhos Profissionais dos responsáveis técnicos ex.: CRM, COREN, CRP, CRO, CRFa ou equivalente quando aplicáveis);
- g) Declaração assinada pelo SUBCONTRATADO de ciência e acatamento integral das obrigações contratuais e de que manterá durante toda a execução da parcela as condições de habilitação apresentadas;
- h) Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como de não se tratar de cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau dessas pessoas, na forma exigida pelo Edital

A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da documentação completa, para analisar e decidir fundamentadamente sobre a autorização; eventual exigência de complementação de documentos suspenderá a contagem do prazo até o atendimento da exigência. A decisão de autorização será formalizada por escrito e arquivada nos autos do contrato.

A autorização, quando concedida, será específica quanto à parcela autorizada, ao SUBCONTRATADO e ao período de execução; qualquer alteração substancial dependerá de nova autorização prévia e escrita.

A subcontratação não transfere ou exime a CONTRATADA de suas responsabilidades: a CONTRATADA permanecerá integral e exclusivamente responsável por toda a execução contratual, inclusive pela qualidade técnica, cumprimento de prazos e por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, civis e ambientais relativas aos SUBCONTRATADOS, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da atuação destes.

É expressamente vedado subcontratar: (i) a totalidade do objeto; (ii) a parcela principal ou de maior relevância técnica do objeto; (iii) pessoa física ou jurídica que retenha vínculo impeditivo conforme item .h supra; (iv) sem prévia e específica autorização escrita da CONTRATANTE.

A subcontratação realizada em desacordo com o disposto nesta cláusula será considerada não autorizada e poderá ensejar aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

5.4. DA GARANTIA DO MATERIAL

Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não - duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial;

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de acordo com o estabelecido na descrição constante dos itens e contará a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

Caso seja necessário o envio de algum equipamento para a assistência técnica, as despesas relativas à remessa correrão por conta da CONTRATADA, devendo o referido equipamento ser substituído, ainda que provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, até a solução definitiva do problema.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do acordo firmado.

5.5. DA GARANTIA DA INSTALAÇÃO

A CONTRATADA concede garantia específica de 3 (três) meses sobre os serviços de instalação, distinta da garantia contratual e legal dos bens, contada a partir da data do recebimento definitivo da instalação.

A garantia de instalação abrange exclusivamente defeitos e vícios decorrentes de execução, montagem, fixação, posicionamento, testes finais e trabalhos inerentes à instalação (inclusive vazamentos em tubulação, fixação da condensadora/evaporadora, drenagem inadequada e conexões). Não abrange danos decorrentes de uso indevido, atos da Administração, ausência de manutenção ou desgaste natural.

Durante o período de garantia de instalação, a CONTRATADA compromete-se a atender e solucionar qualquer ocorrência vinculada à instalação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis contadas da notificação formal pela Contratante.

As correções serão realizadas às expensas da CONTRATADA, inclusive com substituição de peças e serviços necessários.

Caso a CONTRATADA deixe de atender ou corrigir, no prazo acima, a Contratante poderá executar os serviços por terceiros e cobrar os custos da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

5.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

A instalação do equipamento constituirá obrigação exclusiva da CONTRATADA, devendo ser executada em estrita observância às especificações técnicas constantes no manual do fabricante, bem como às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

O prazo para conclusão da instalação será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório do equipamento, devidamente atestado pela fiscalização competente.

As adequações e intervenções de natureza elétrica necessárias ao pleno funcionamento do equipamento ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo imputadas à CONTRATADA quaisquer obrigações correlatas a esse aspecto específico.

O serviço de instalação deverá abranger, de forma integral, o fornecimento de mão de obra especializada, bem como de todos os materiais, componentes e acessórios indispensáveis à perfeita execução do serviço, sendo exigido que tais materiais sejam novos, originais e de primeiro uso, vedada a utilização de peças reutilizadas ou recondicionadas.

Não será permitida a realização de rasgos, furos ou quaisquer intervenções em elementos estruturais das edificações. Excepcionalmente, caso se comprove tecnicamente a imprescindibilidade de tal intervenção, deverá a CONTRATADA apresentar relatório técnico circunstanciado, devidamente fundamentado, demonstrando a necessidade da medida e assegurando que não haverá comprometimento da integridade estrutural do imóvel.

6.2. FORMA DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nas **Unidades e/ou na sede das Secretarias Municipais**, conforme os endereços previamente indicados abaixo. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, dentro do horário administrativo, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. A indicação específica do local de entrega de cada item constará expressamente na Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

6.3. DOS ENDEREÇOS

ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LOCALIZADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU - LOTE 01

UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇOS
HMSAD - HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS	R. Florianópolis, 1710 - St. 7, Jaru - RO, 76890-000
CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL FMS	Av. Rio Branco, 1301 - St. 02, Jaru - RO, 76890-000
SEMUSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R. Florianópolis, 3062 - St. 2, Jaru - RO, 76890-000
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Av. Rio Branco, 1331 - St. 2, Jaru - RO, 76800-000
CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADO DA MULHER JARU FMS	R. Sebastião Cabral de Souza, 2662 - St. 4, Jaru - RO, 76890-000
CENTRO DE SAÚDE MARLENE VAZ MORUMBI	Lateral da Faculdade FIMCA, Lote 01/a, Quadra 08, setor 13, jardim Morumbi, Jaru - RO, 76890-000.
CENTRO DE SAÚDE JOSÉ DA SILVA BERNARDO	Rua Agenor Luiz, esquina com a rua Marconio Rodrigues, Bairro Savana Park, Jaru - RO, 76890-000.
CENTRO DE SAÚDE JOÃO DE CASTRO LACERDA JARU FMS	R. Sebastião Cabral de Souza, 2662 - St. 4, Jaru - RO, 76890-000
CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA JARU FMS	R. Ricardo Cantanhede, 777 - St. 03, Jaru - RO, 76890-000
USF RUTE DE SOUZA DE OLIVEIRA JARU FMS	R. Rio de Janeiro, 1221 - St. 7, Jaru - RO, 76890-000.
CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ JARU FMS	R. Rio de Janeiro, 3600-3696 - St. 2, Jaru - RO, 76890-000
CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO JARU FMS	R. Margarete Ferreira Costa, 3163 - Setor 08 - St. 8, Jaru - RO, 76800-000
CENTRO DE SAÚDE DR. ANTÔNIO CARMONA TRESSOLDI - JARU FMS	R. 7 de Setembro, S/N - Jardim dos Estados, Jaru - RO, 76800-000.
USF - CARLOS CHAGAS - JARU FMS	Av. Padre Adolpho Rohl, 3068 - St. 5, Jaru - RO, 76800-000

ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LOCALIZADOS NOS DISTRITOS - LOTE 02

UNIDADE	ENDEREÇO
POSTO DE SAÚDE PROF. JÚLIA RAFAEL DO NASC. BOM JESUS - FMS	DISTRITO DE BOM JESUS, Rua Piauí, s/n, Jaru/RO JARU X BOM JESUS - 40 KM.
POSTO DE SAÚDE GERCY GARCIA -JARU-WAUARU FMS	Linha 628, Km 80, Distrito de Jaru JARU X JARU WAUARU - 101 KM.
POSTO DE SAÚDE JOSÉ AMABILE SANTA CRUZ LINHA 630 FMS	R. São Paulo - Zona Rural, Jaru - RO, 76890-000. JARU - SANTA CRUZ DA SERRA - 41 KM
USF DIF IZALTINO LOPES DE ANDRADE TARILÂNDIA FMS	Rua Saulo da Cunha, nº 2438 DISTRITO DE TARILÂNDIA Jaru/RO. JARU X TARILÂNDIA - 70 KM

ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU - LOTE 01

LOCAL	ENDEREÇO
Estádio Municipal Leal Chapelão	Avenida Florianópolis - Bairro Liberdade St. 3, Jaru
Ginásio Poliesportivo Sebastião Mesquita	Avenida Florianópolis - St. 2, Jaru
Teatro Municipal	Avenida Florianópolis S/Nº - Em frente a EEEMTI Capitão Silvio De Farias

ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - DISTRITO DE TARILÂNDIA - LOTE 02

LOCAL	ENDEREÇO
Quadra Poliesportiva de Tarilândia	Rua Sebastião Arrabal, nº 2065 Tarilândia

ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU - LOTE 01

Local	Endereço
SECRETARIA MUNICIPAL DE	AVENIDA RIO BRANCO, N.º 1454, SETOR 01, JARU/RO

DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	
CAPELA MORTUÁRIA	RUA MINAS GERAIS, N.º 820 - SETOR 16 CEMITERIO, JARU/RO
CONSELHO TUTELAR	RUA PRINCESA ISABEL, N.º 2400 - FUNDOS, SETOR 02, JARU/RO
CASA DOS CONSELHOS	AVENIDA RIO DE JANEIRO, N.º 3064, SETOR NÃO CADASTRADO, JARU/RO
LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	RUA RIO GRANDE DO NORTE, N.º 2575 - LAR DA CRIANÇA, SETOR 01, JARU/RO
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	RUA GABRIEL BALMANT NEVES, N.º 0355, SETOR SAVANA PAC, JARU/RO
CRAS I	RUA ALBERTO SANTOS DUMONT, N.º 3429, SETOR JARDIM DOS ESTADO, JARU/RO
CRAS II	RUA EUCLIDES DA CUNHA, N.º 2685 - SETOR INDUSTRIAL, JARU/RO
CREAS	RUA BELO HORIZONTE, N.º 3289, SETOR 05, JARU/RO

ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADOS NO DISTRITO DE TARILÂNDIA - LOTE 02

Local	Endereço
CRAS DE TARILÂNDIA	AV. FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA N.º 2241 BAIRRO: CENTRO AO LADO DO SUPERMERCADO MOCOCA - DISTRITO DE TARILÂNDIA, JARU/RO

6.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os equipamentos devem ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio da Ordem de Fornecimento e sua respectiva nota empenho e a instalação total da solução deverá estar concluída em até 10 (dez) dias da sua entrega;

Os equipamentos deverão ser instalados, de acordo com a distribuição indicada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS, por meio de Ordem de Fornecimento, na qual deve indicar os endereços nos quais serão realizadas as instalações. As instalações deverão ser realizadas em horário comercial, sendo as 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta feira, podendo ser aos feriados e finais de semana se assim a Secretaria achar conveniente e necessário.

6.5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar no momento da assinatura do contrato que possui ou disponibilizará profissional, com atribuição compatível para acompanhar a execução dos serviços de instalação dos equipamentos, registrado no conselho profissional competente, quando exigível.

A comprovação poderá recair sobre engenheiro, técnico industrial ou outro profissional legalmente habilitado na área de refrigeração, climatização, mecânica, elétrica ou área correlata, desde que possua atribuição compatível com os serviços a serem executados.

A experiência do profissional poderá ser demonstrada mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica, Certidão de Acervo Técnico CAT, Anotação de Responsabilidade Técnica ART, Termo de Responsabilidade Técnica TRT, certidão equivalente ou outro documento idôneo emitido pelo conselho profissional competente, quando aplicável, que comprove atuação anterior em instalação, manutenção, execução ou acompanhamento técnico de sistemas de climatização, aparelhos de ar-condicionado ou equipamentos de refrigeração.

A comprovação de vínculo ou disponibilidade do profissional poderá ser feita por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, ato de nomeação, termo de compromisso ou declaração de contratação futura, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado.

O profissional indicado deverá acompanhar a execução dos serviços de instalação objeto da contratação, admitida sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente comunicada à Administração e aceita pela fiscalização.

Antes do início dos serviços de instalação, a contratada deverá apresentar a relação dos profissionais responsáveis pela execução, com a respectiva qualificação, bem como a ART, TRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica, quando exigível pelo conselho profissional competente e pela natureza dos serviços a serem executados.

6.6. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Nos termos do Art. 105 da lei 14.133/2021, e poderá ser prorrogado nos moldes da lei n. 14.133/2021.

7.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

7.1.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 deste termo.

7.1.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

7.1.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a empresa às penalidades legalmente previstas, conforme disposto no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento dos itens será objeto de recebimento provisório no momento da entrega, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, ficando a conferência inicial a cargo do responsável pelo Almoxarifado, vinculado ao setor de patrimônio das Secretarias Municipais. Tal recebimento terá caráter preliminar, destinando-se à posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

Constatada qualquer desconformidade, total ou parcial, inclusive em momento anterior ao recebimento provisório, em relação às especificações constantes neste Pedido de Material, no Termo de Referência ou na proposta, os itens poderão ser recusados, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, arcando integralmente com os custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

O recebimento definitivo será formalizado após a comprovação da correta instalação dos aparelhos nos locais previamente indicados pelas Secretarias Municipais, bem como após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais fornecidos. A aceitação definitiva dar-se-á mediante a emissão de termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório dos equipamentos.

Excepcionalmente, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada a necessidade de realização de diligências complementares destinadas à aferição do pleno atendimento das exigências contratuais, observado o limite de até 10 (dez) dias corridos.

Na hipótese de divergência quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à quantidade, qualidade ou dimensão, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, procedendo-se à comunicação formal à empresa contratada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa do objeto executado, para fins de liquidação e pagamento.

O período destinado à correção de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a fase de análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

Ressalta-se, por fim, que o recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade civil da contratada quanto à solidez e à segurança do objeto, tampouco exclui sua responsabilidade ético-profissional pela fiel e integral execução das obrigações contratuais.

8.2. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR LOTE**.

9.2. DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES

No(s) lote(s) em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3º, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será

considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral igual ou superior a 1

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

Em caso de participação da empresa FILIAL na Licitação que possua o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como os índices consolidados com a MATRIZ: deverá ser apresentada DECLARAÇÃO de que os referidos documentos da empresa são conjuntos. No referido caso, os 10% (dez por cento) mencionados no tópico 13.21, alínea e), serão considerados os da MATRIZ.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação técnica operacional, a licitante deverá apresentar atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Os atestados deverão demonstrar que a licitante executou serviços de fornecimento com instalação, montagem e instalação, implantação, substituição com instalação ou execução técnica de aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções similares, desde que compatíveis com a parcela de valor significativo do objeto.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considera-se parcela de valor significativo aquela cujo valor individual seja igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da parcela de valor significativo decorre de sua representatividade econômica no objeto, que envolve a aquisição com instalação de aparelhos de ar-condicionado destinados a diversas unidades da Administração Municipal, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, materiais complementares, suportes, tubulações de cobre, isolamento térmico, drenagem, componentes elétricos, mão de obra especializada e demais atividades necessárias à entrega dos equipamentos devidamente instalados e em funcionamento.

A execução da instalação constitui atividade essencial para o alcance do resultado pretendido pela Administração, uma vez que instalações inadequadas podem ocasionar vazamento de fluido refrigerante, perda de eficiência energética, falhas de funcionamento, danos aos equipamentos, problemas de drenagem, infiltrações, riscos elétricos, perda da garantia do fabricante e redução da vida útil dos aparelhos.

O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 9.121.064,76**, sendo que o valor equivalente a 4% do montante estimado corresponde a **R\$ 364.842,59**.

Considerando que todos os itens previstos nos cinco lotes contemplam, de forma integrada, o fornecimento e a instalação dos aparelhos de ar-condicionado, a parcela definida como de valor significativo está presente na integralidade do objeto, correspondendo a 100% do valor estimado da contratação e superando, portanto, o parâmetro de 4% previsto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a parcela de valor significativo do objeto será considerada nos lotes da seguinte forma:

LOTE 1

a) Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes, compatíveis com os itens integrantes do Lote 1 do Termo de Referência.

O Lote 1 possui quantitativo total previsto de 844 aparelhos de ar-condicionado com instalação.

Deverá ser comprovada a execução anterior de fornecimento e instalação de, no mínimo, 211 aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes.

O quantitativo mínimo exigido corresponde a 25% do quantitativo total previsto para essa parcela, observando-se o limite de até 50% previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A indicação dessa parcela justifica-se pela complexidade técnica e operacional decorrente do elevado quantitativo de equipamentos a serem fornecidos e instalados, da necessidade de mobilização de equipe especializada, da execução simultânea ou sucessiva em diversas unidades administrativas, da instalação de tubulações, drenagem, interligações elétricas, fixação das unidades, realização de testes de funcionamento e responsabilidade pela adequada execução dos serviços.

LOTE 2

b) Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes, compatíveis com os itens integrantes do Lote 2 do Termo de Referência.

O Lote 2 possui quantitativo total previsto de 45 aparelhos de ar-condicionado com instalação.

Deverá ser comprovada a execução anterior de fornecimento e instalação de, no mínimo, 12 aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes.

O quantitativo mínimo exigido corresponde a aproximadamente 26,67% do quantitativo total previsto para essa parcela. Embora tenha sido adotado como referência o percentual de 25%, a exigência de 12 unidades decorre do necessário arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, em razão da indivisibilidade da unidade de medida, permanecendo abaixo do limite de até 50% previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A indicação dessa parcela justifica-se pela necessidade de comprovar experiência mínima na execução integrada do fornecimento e da instalação dos equipamentos, abrangendo mobilização de equipe técnica especializada, instalação de tubulações frigoríferas, drenagem, interligações elétricas, fixação das unidades, fornecimento de materiais complementares e realização de testes necessários ao adequado funcionamento dos aparelhos.

LOTE 3

c) Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes, compatíveis com os itens integrantes do Lote 3 do Termo de Referência.

O Lote 3 possui quantitativo total previsto de 19 aparelhos de ar-condicionado com instalação.

Deverá ser comprovada a execução anterior de fornecimento e instalação de, no mínimo, 5 aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes.

O quantitativo mínimo exigido corresponde a aproximadamente 26,32% do quantitativo total previsto para essa parcela. Embora tenha sido adotado como referência o percentual de 25%, a exigência de 5 unidades decorre do necessário arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, em razão da indivisibilidade da unidade de medida, permanecendo abaixo do limite de até 50% previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A indicação dessa parcela justifica-se pela necessidade de comprovar experiência mínima no fornecimento e instalação de equipamentos de climatização, envolvendo mão de obra especializada, instalação de tubulações, isolamento térmico,

drenagem, interligações elétricas, fixação segura das unidades e realização de testes necessários à entrega dos aparelhos em pleno funcionamento.

LOTE 4

d) Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes, compatíveis com os itens integrantes do Lote 4 do Termo de Referência.

O Lote 4 possui quantitativo total previsto de 12 aparelhos de ar-condicionado com instalação.

Deverá ser comprovada a execução anterior de fornecimento e instalação de, no mínimo, 3 aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes.

O quantitativo mínimo exigido corresponde a 25% do quantitativo total previsto para essa parcela, permanecendo abaixo do limite de até 50% estabelecido no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A indicação dessa parcela justifica-se pela necessidade de comprovar experiência mínima no fornecimento e instalação de equipamentos de climatização, compreendendo instalação técnica, tubulação frigorígena, drenagem, interligação elétrica, fixação das unidades, fornecimento dos materiais complementares e realização dos testes necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos.

LOTE 5

e) Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes, compatíveis com os itens integrantes do Lote 5 do Termo de Referência.

O Lote 5 possui quantitativo total previsto de 11 aparelhos de ar-condicionado com instalação.

Deverá ser comprovada a execução anterior de fornecimento e instalação de, no mínimo, 3 aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes.

O quantitativo mínimo exigido corresponde a aproximadamente 27,27% do quantitativo total previsto para essa parcela. Embora tenha sido adotado como referência o percentual de 25%, a exigência de 3 unidades decorre do necessário arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, em razão da indivisibilidade da unidade de medida, permanecendo abaixo do limite de até 50% previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A indicação dessa parcela justifica-se pela necessidade de comprovar experiência mínima no fornecimento e instalação de equipamentos de climatização, envolvendo mão de obra especializada, instalação das unidades evaporadoras e condensadoras, tubulações frigorígenas, drenagem, interligações elétricas, fixação, regulação e realização de testes de funcionamento.

Os quantitativos mínimos exigidos restringem-se à parcela de valor significativo do objeto, considerando sua representatividade econômica na contratação, não podendo ser interpretados como exigência de comprovação integral do objeto licitado.

Para facilitar a aferição objetiva da qualificação técnico-operacional, ficam sintetizadas as exigências mínimas da seguinte forma:

Parcela de valor significativo	Lote de referência	Quantitativo total da parcela	Quantitativo mínimo exigido	Percentual aproximado
Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes	Lote 1	844 unidades	211 unidades	25,00%
Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de	Lote 2	45 unidades	12 unidades	26,67%

Parcela de valor significativo	Lote de referência	Quantitativo total da parcela	Quantitativo mínimo exigido	Percentual aproximado
refrigeração ou soluções equivalentes				
Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes	Lote 3	19 unidades	5 unidades	26,32%
Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes	Lote 4	12 unidades	3 unidades	25%
Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes	Lote 5	11 unidades	3 unidades	27,27%

REGRAS GERAIS DOS ATESTADOS

A licitante deverá comprovar o atendimento à parcela de valor significativo indicada para cada lote disputado, admitindo-se que um mesmo atestado comprove a qualificação para um ou mais lotes, bem como o somatório de atestados para atendimento dos quantitativos mínimos exigidos.

A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados, declarações ou certidões de capacidade técnica referente à parcela de valor significativo indicada para o respectivo lote.

Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de somatório ou complementação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos apresentados demonstrem, em conjunto, experiência compatível com a natureza, complexidade e finalidade da parcela de valor significativo do objeto.

Será admitido o somatório de atestados para atendimento dos quantitativos mínimos exigidos, inclusive quando se tratar de contratos distintos, desde que os fornecimentos e serviços comprovados sejam compatíveis em natureza, complexidade e finalidade com o objeto licitado.

Na hipótese de a licitante participar de mais de um lote, o mesmo atestado ou conjunto de atestados poderá ser utilizado para comprovar sua capacidade técnico-operacional, desde que demonstre o atendimento ao quantitativo mínimo exigido para cada lote disputado.

Não será exigida comprovação de execução anterior de objeto idêntico, mesma marca, mesmo fabricante, mesmo modelo, mesma capacidade exata em BTUs, mesma tecnologia, mesma quantidade de tubulação, mesma distância entre as unidades evaporadora e condensadora, mesma configuração, mesmo município, mesmo órgão público, mesma unidade administrativa ou mesma localidade, bastando que os atestados demonstrem compatibilidade em características, quantidades e complexidade com a parcela de valor significativo indicada.

Serão aceitos atestados relativos ao fornecimento com instalação, montagem e instalação, implantação ou substituição com instalação de aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, equipamentos de refrigeração, sistemas de climatização, sistemas do tipo split, high wall, piso-teto, cassete ou soluções equivalentes, desde que compatíveis com a natureza do objeto e suficientes para demonstrar a capacidade operacional da licitante.

Não será aceito, isoladamente, atestado que comprove apenas a comercialização, venda, distribuição ou fornecimento dos equipamentos, sem qualquer referência à instalação ou à execução técnica.

O atestado exclusivamente de fornecimento poderá ser utilizado como documento complementar, desde que acompanhado de um ou mais atestados que comprovem a instalação de quantitativo igual ou superior ao mínimo exigido de aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração ou soluções equivalentes.

Quando o atestado apresentado utilizar unidade de medida diversa daquela prevista no Termo de Referência, a Administração poderá admitir a equivalência técnica, desde que seja possível aferir, por diligência ou pelos documentos apresentados, a compatibilidade entre o serviço comprovado e o quantitativo mínimo exigido.

Os atestados deverão conter, preferencialmente, identificação da pessoa jurídica emitente, identificação da licitante, descrição dos equipamentos fornecidos e dos serviços de instalação executados, período de execução, quantitativos, características dos serviços, assinatura do responsável pela emissão e dados de contato para eventual diligência.

A ausência de alguma informação formal no atestado não ensejará, por si só, a inabilitação da licitante, quando for possível à Administração verificar a compatibilidade técnica por meio de diligência ou mediante apresentação de documentos complementares idôneos.

A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade, legitimidade e compatibilidade dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, relatórios de execução, registros fotográficos, termos de recebimento, endereço do local da instalação, contatos do emitente ou outros documentos idôneos.

A diligência poderá ser utilizada para esclarecer, complementar ou comprovar informações relacionadas a fatos e condições existentes na data estabelecida para a apresentação dos documentos de habilitação, não sendo admitida para constituir posteriormente condição de habilitação inexistente naquela data.

A exigência de qualificação técnica prevista neste item tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade técnico-operacional compatível com a execução da parcela de valor significativo do objeto, sem impor exigências excessivas, desnecessárias ou restritivas à competitividade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada neste documento;

Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso;

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Contrato.

12. DEVERES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos equipamentos e a sua instalação observando rigorosamente os prazos, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Pedido de Material, respondendo pela compatibilidade e qualidade dos produtos e pelo fornecimento, bem como por eventuais atrasos.

Fornecer garantia e assistência técnica na forma e prazos estabelecidos neste Pedido de Material e na legislação aplicável.

Não transferir, total ou parcialmente, a execução do contrato sem prévia e expressa anuência por escrito da secretaria.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer bem ou serviço objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou incompatibilidade com as especificações exigidas.

Responder por danos causados diretamente à secretaria ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado, indenizando a Administração por quaisquer prejuízos.

Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências das unidades onde forem executadas as instalações, observando regras internas e orientações de segurança da secretaria.

Não veicular publicidade ou divulgação acerca do objeto contratado, salvo mediante autorização prévia e expressa da secretaria.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento e instalação do equipamento.

Prestar, de forma imediata e completa, todos os esclarecimentos solicitados pela secretaria e atender prontamente todas as reclamações e solicitações de intervenção técnica.

Observar as normas de segurança nas dependências da secretaria, providenciando que seus empregados e prepostos utilizem equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e que se apresentem devidamente identificados por crachá e/ou uniforme.

Indicar, antes do início da entrega ou da prestação dos serviços de instalação, o preposto responsável pela execução perante a Administração, com endereço de e-mail e telefones de contato; o preposto será responsável por prestar as informações solicitadas pela secretaria e por zelar pela perfeita execução dos serviços.

Manter entre os executores dos serviços profissional técnico habilitado em refrigeração e ar-condicionado, com qualificação compatível com as atividades a serem executadas.

Realizar, após a conclusão da instalação de cada equipamento, testes que comprovem o perfeito funcionamento e a inexistência de vazamentos nas redes de tubulação de gás refrigerante, entregando documento formal com os resultados dos testes e das inspeções realizadas.

Promover limpeza geral do local ao término dos serviços, retirando restos de cabos, fios, embalagens ou quaisquer sobras, e proceder à revisão de acabamentos antes da apresentação para recebimento provisório.

Aceitar, sem reclamação financeira ou prorrogação de prazo, a determinação da Contratante para modificação, refazimento ou substituição de serviço mal executado, quando assim for exigido pela secretaria, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir a nova exigência no prazo fixado pela Administração.

Manter, durante toda a execução do contrato, observância estrita dos EPI, procedimentos de segurança e demais exigências previstas na legislação e normas técnicas aplicáveis.

Depositar materiais inflamáveis apenas em áreas previamente autorizadas pela secretaria e adotar os dispositivos de proteção contra incêndio exigidos pelos órgãos competentes, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes do descumprimento.

Entregar, por ocasião do recebimento provisório, todos os manuais, certificados e documentação técnica dos equipamentos em versão em língua portuguesa quando houver, bem como a relação da rede de assistência técnica autorizada.

Indicar e manter atualizados canal(es) oficiais de comunicação (e-mail e número de WhatsApp com confirmação de leitura ativada) para registro e acompanhamento de chamados técnicos.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, complementando o previsto quando insuficiente para o atendimento do objeto, exceto nas hipóteses legais de alteração por caso fortuito ou força maior.

A CONTRATADA obriga-se a seguir integralmente o manual de instalação do fabricante e as normas técnicas aplicáveis (incluindo ABNT), para cada equipamento objeto deste Pedido de Material.

A CONTRATADA obriga-se a seguir estrita e integralmente o manual de instalação do fabricante aplicável a cada equipamento, bem como as normas técnicas da ABNT.

Qualquer instalação que não observe o manual do fabricante e que, por isso, gere vícios, defeitos, perda de desempenho, invalidação de garantia do fabricante ou danos a bens/terceiros, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que arcará integralmente com todas as despesas delas decorrentes (reparos, substituições, transporte, nova instalação, custos de peças e mão de obra, eventuais indenizações e demais prejuízos), sem ônus para a Administração.

Após a conclusão da instalação, a CONTRATADA realizará testes de funcionamento (incluindo verificação de ausência de vazamentos de gás refrigerante) e entregará documento com o resultado desses testes, além de proceder à limpeza do local e recolhimento de resíduos.

Para inscrições de reclamações sobre defeitos na instalação, a Contratada deverá iniciar a solução no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, salvo justificativa técnica aceita pelo Fiscal.

Caso a correção não seja realizada no prazo fixado pela Administração, serão aplicadas as penalidades previstas em contrato e a Administração poderá executar a correção por terceiros, cobrando os custos da CONTRATADA.

A Contratante poderá, a seu critério, determinar a retirada imediata do local de execução do objeto contratado de qualquer profissional da CONTRATADA que não atenda às exigências técnicas, disciplinares ou de segurança, sem que tal medida implique prorrogação de prazo.

A Contratante poderá ordenar a suspensão da execução do objeto e aplicar as penalidades previstas no contrato se a CONTRATADA não sanar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da respectiva notificação, qualquer reclamação relativa a defeito no objeto fornecido ou em material empregado na instalação.

A Contratante poderá determinar a interrupção total ou parcial dos trabalhos sempre que necessário, devendo a CONTRATADA cumprir imediatamente a determinação.

Quaisquer modificações necessárias durante a execução das instalações, em decorrência de fatos imprevistos ou não identificados inicialmente, somente poderão ser realizadas após autorização expressa e por escrito da Contratante, devendo ocorrer às expensas da CONTRATADA, salvo ajuste diverso formalizado pelas partes..

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 13.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, **inciso I**, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, conforme a orientação dada pela Procuradoria Geral do Município através do parecer jurídico nº 156 (ID 3746158).

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

17.1 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos os preços através de pesquisa realizada através do Banco de Preços.

19. DAS SOLUÇÕES ADOTADAS PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao Mapa de Riscos da contratação, a Administração identificou os principais eventos capazes de comprometer a regular execução do objeto e incorporou, no presente Termo de Referência e nos demais atos do processo, as medidas necessárias à sua mitigação. O tratamento dos riscos foi estruturado de forma compatível com a natureza da contratação, que envolve o fornecimento e a instalação de centrais de ar-condicionado para atendimento de diversas Secretarias Municipais, com execução distribuída por lotes e localidades, contemplando as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual.

Na fase de planejamento, o processo enfrentou os riscos relacionados ao dimensionamento dos quantitativos, capacidades térmicas e distribuição por unidades, à definição das especificações técnicas, à estimativa de preços e ao mapeamento das condições físicas de instalação. Para isso, o Termo de Referência passou a contemplar descrição objetiva dos equipamentos, com exigências mínimas quanto a BTUs, tecnologia inverter, eficiência energética, instalação completa, garantia, assistência técnica autorizada no Município de Jaru e critérios de equivalência, além de prever endereços de atendimento, diferenciação entre unidades urbanas e distritais e pesquisa de preços com base no Banco de Preços. Também foram registradas justificativas específicas para a divisão por lotes e para a adoção de marcas de referência em caráter meramente orientativo, sem prejuízo da aceitação de produtos equivalentes ou superiores.

Na fase de seleção do fornecedor, foram previstas medidas destinadas a preservar a competitividade do certame e a assegurar a escolha de empresa efetivamente apta a executar o objeto. O processo passou a contemplar justificativa técnica da organização por lotes, exigência de qualificação técnica compatível com o fornecimento e instalação dos equipamentos, análise da documentação de habilitação, conferência de catálogos, garantias e comprovação de assistência técnica local, além da verificação da compatibilidade dos modelos ofertados com as exigências do Termo de Referência. Houve, ainda, tratamento específico dos riscos de proposta inexequível, documentação incompleta e divergência entre a proposta e as condições reais de execução, mediante previsão de diligências, vinculação da proposta às condições do instrumento convocatório e aferição individualizada da capacidade técnica conforme o lote disputado.

Na execução contratual, o Termo de Referência já incorporou mecanismos de controle aptos a mitigar os riscos de atraso na entrega e instalação, execução em desacordo com as normas técnicas, fornecimento de equipamentos com defeito ou capacidade inadequada, descumprimento da garantia e falhas no recebimento. O instrumento prevê prazo para entrega dos equipamentos e para conclusão da instalação, fiscalização por representante da Administração, conferência técnica das especificações e da instalação, possibilidade de rejeição total ou parcial dos itens em desconformidade e obrigação de substituição, às expensas da contratada, no prazo fixado pela Administração. Também foram previstas a indicação de preposto, a exigência de profissional técnico habilitado, o controle dos chamados de garantia e assistência técnica, a formalização do recebimento provisório e definitivo, bem como o condicionamento do atesto à verificação da correta instalação, dos testes em campo, da documentação pertinente e da conformidade integral do objeto executado.

Dessa forma, registra-se que os riscos mapeados para a presente contratação não foram apenas identificados, mas devidamente tratados por medidas preventivas, de controle e de resposta já incorporadas ao Termo de Referência e ao processo administrativo. As soluções adotadas contemplam especificações mínimas, critérios de aceitação, análise da habilitação, verificação da capacidade do fornecedor, fiscalização da execução, conferência no recebimento, possibilidade de recusa e substituição sem ônus, além do controle do atesto vinculado ao efetivo adimplemento das obrigações assumidas, conferindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e proteção ao interesse público.

20. QUAIS OBJETIVOS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA?

A contratação dos materiais está alinhada com **Gestão Transparente e Eficiente**: Garantir uma gestão baseada em valores éticos, com planejamento e políticas integradas e articuladas, métodos e instrumentos eficazes e **foco em resultados**, assegurando uma efetiva participação da sociedade na construção, execução, monitoramento e avaliação das ações e dos projetos de governo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Jaru/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaru/RO, 14 de julho de 2026.

JAINÉ CORDEIRO BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Elaborado por:
WALACE DEIVID ALVES ARCELINO
Assessor (a) de expediente de Compras

APÊNDICE DO ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Estudo Técnico Preliminar 26/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 1-963/2026

2. Descrição da necessidade

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

A demanda fundamenta-se na necessidade crítica de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados em diversas unidades assistenciais, preservando condições ambientais compatíveis com as exigências sanitárias. A climatização é indispensável para assegurar o conforto térmico de usuários e servidores, especialmente durante ondas de calor, contribuindo para a humanização do atendimento e a preservação da saúde coletiva.

Além disso, a secretaria planeja a substituição gradual de aparelhos obsoletos que geram elevados custos de manutenção corretiva e ineficiência energética. A estruturação do parque de climatização também visa atender a expansão da rede assistencial, incluindo novas unidades como a UTI, o Hospital da Criança, o Centro de Hemodiálise e a Base do SAMU.

Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT:

A aquisição justifica-se pela necessidade essencial de assegurar condições adequadas de climatização nos ambientes administrativos e de atendimento ao público vinculados à secretaria. Em regiões de clima predominantemente quente como Jaru, a climatização adequada é vital para a manutenção da produtividade, preservação da saúde ocupacional dos servidores e oferta de um atendimento digno à população.

A medida foca ainda na substituição estratégica de equipamentos que apresentam obsolescência, desgaste natural ou falhas recorrentes, visando reduzir custos operacionais com manutenções e promover maior eficiência energética. O planejamento busca modernizar e padronizar a infraestrutura física, garantindo o bem-estar necessário para o desempenho das atividades institucionais da secretaria.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES:

A motivação reside na garantia da continuidade e regularidade das atividades administrativas e dos serviços socioassistenciais, atendendo diariamente usuários em situação de vulnerabilidade social que necessitam de ambientes com condições mínimas de conforto e salubridade. A falha na climatização compromete diretamente o funcionamento das 10 unidades descentralizadas, impactando a preservação de documentos e a saúde dos servidores.

A secretaria justifica também a necessidade de substituição imediata de equipamentos irreparáveis devido ao tempo de uso e desgaste natural, utilizando o Sistema de Registro de Preços para agilizar esse processo sem interromper serviços essenciais. Prioriza-se ainda a climatização de novas instalações, como as salas de espera e setores administrativos da nova unidade do barracão.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP:

A demanda é impulsionada pela necessidade de adequar a climatização das unidades vinculadas, assegurando maior eficiência operacional e a racionalização de custos em conformidade com as normas técnicas. O fornecimento visa prioritariamente equipar as salas de espera e administrativas da garagem da nova unidade do barracão, além de prover suporte para futuras substituições.

Muitos aparelhos atualmente em operação apresentam desgaste avançado e capacidade técnica insuficiente, o que tem exigido o uso simultâneo de múltiplos equipamentos e gerado gastos recorrentes com manutenções corretivas. A aquisição busca mitigar esses prejuízos, melhorando as condições de trabalho e atendimento, ao mesmo tempo em que corrige a ineficiência energética do parque atual.

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO:

A necessidade decorre do fato de a secretaria estar atualmente instalada em estrutura física pertencente à SEMINSP, utilizando equipamentos reduzidos e antigos que não foram adquiridos originalmente para seu atendimento exclusivo. A aquisição é vital para assegurar o conforto térmico e a salubridade nos ambientes operacionais e administrativos próprios, fundamentais para a rotina de trabalho e atendimento ao público.

O planejamento considera a substituição de aparelhos antigos de 12.000 BTUs que apresentam perda gradativa de eficiência e elevado consumo de energia. Além disso, a estimativa prevê uma solução flexível para atender possíveis readaptações estruturais ou eventual mudança de prédio da secretaria, garantindo a continuidade ininterrupta do serviço público.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO:

A aquisição visa garantir o pleno funcionamento das rotinas administrativas, financeiras e orçamentárias sob responsabilidade da secretaria, proporcionando condições apropriadas de trabalho e atendimento nos setores de recepção. Ambientes devidamente climatizados são essenciais para manter a produtividade dos servidores e a preservação dos equipamentos tecnológicos utilizados nas unidades administrativas.

Justifica-se também pela necessidade de substituir equipamentos obsoletos ou dimensionados inadequadamente, que geram custos elevados com manutenção e ineficiência energética. A contratação busca modernizar o parque de climatização atual, reduzindo riscos de interrupções operacionais e assegurando que as áreas de atendimento ao público ofereçam o conforto térmico necessário diante das condições climáticas locais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECEL	MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES	LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP	CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO
Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO	CLEVERSON BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO	IGOR BAPTISTA ZANOL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando os requisitos técnicos expostos nos respectivos PMS's, e visando o pleno atendimento ao interesse público e a conformidade com os princípios da legalidade e economicidade, as unidades administrativas deverão observar as seguintes diretrizes de planejamento e condições de fornecimento:

Levantamento de Necessidades: É importante realizar um diagnóstico para identificar quais materiais são realmente necessários. **Qualidade do Material:** Estabelecer critérios de qualidade, como durabilidade e segurança dos produtos.

Orçamento e Planejamento: Definir um orçamento claro e planejar a aquisição com base nas necessidades e prioridades identificadas. **Processo de Licitação:** Seguir a legislação pertinente para compras públicas, garantindo transparência e competitividade.

Acompanhamento e Avaliação: Após a aquisição, monitorar a entrega e a qualidade dos materiais, além de avaliar a satisfação quanto aos produtos recebidos.

Capacitação e Informação: Capacitar os profissionais envolvidos no processo de compra para garantir que entendam os critérios de qualidade e suas necessidades.

Forma de Entrega: O fornecimento deverá ser feito no Patrimônio Central da Prefeitura de Jaru, localizado na Rua Antelmo Costa Fraga (linha 605) - Nº 2283, Centro de Convenções (Antigo Teatro) - Setor 10 (Jardim do Estados), Atrás do Posto Rigotti. CEP.: 76890-000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521 4730, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Os itens entregues não podem ser inferiores a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante. Na hipótese de ocorrência de vício oculto, o referido prazo iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado. Os itens deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões. Mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Pedido de Material e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

Os materiais deverão estar em conformidade com as exigências do INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando for o caso.

A(s) empresa(s) fornecedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pelo transporte, substituição, troca ou reposição dos materiais que por ventura forem entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do material.

O prazo para atender aos chamados será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.

Prazo de Execução: A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Levantamento de Mercado

A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Ressalta-se que esta pesquisa está dentro dos parâmetros do Art. 23 da Lei 14.133/21.

6. Descrição da solução como um todo

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

A solução consiste na implementação de um sistema de climatização de alto padrão em toda a rede municipal de saúde, com foco prioritário em unidades críticas como a UTI, o Hospital da Criança, o Centro de Hemodiálise e a Base do SAMU, garantindo o controle térmico e a qualidade do ar indispensáveis para a recuperação dos pacientes e o cumprimento das normas sanitárias. Sob a ótica administrativa e estratégica, a utilização do Sistema de Registro de Preços permite o aparelhamento tempestivo e "sob demanda" dessas unidades, assegurando que a expansão da infraestrutura assistencial ocorra de forma planejada, com máxima eficiência orçamentária e foco na humanização do atendimento hospitalar.

Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECEL:

A solução foca no fornecimento e instalação técnica de centrais de ar-condicionado para os ambientes administrativos e de atendimento da secretaria, visando transformar os centros culturais e desportivos em espaços profissionalmente aparelhados e confortáveis para o público e servidores. Através do Sistema de Registro de Preços, a SEMECEL busca uma gestão flexível que permita modernizar seu parque de equipamentos e atender à expansão de novos polos de lazer sem a necessidade de imobilizar recursos imediatos, garantindo a prontidão operacional e a valorização do patrimônio público voltado ao fomento da cultura e do esporte.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES:

A solução visada compreende a estruturação térmica das 10 unidades descentralizadas e das novas instalações da secretaria, garantindo um ambiente digno e acolhedor para o atendimento de cidadãos em situação de vulnerabilidade e condições laborais adequadas para as equipes técnicas. Ao adotar o modelo de Registro de Preços, a SEMDES assegura a capacidade de substituir equipamentos obsoletos e equipar novos setores administrativos de forma célere, conciliando a continuidade dos serviços socioassistenciais essenciais com uma execução financeira racional e eficiente.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP:

A solução estratégica consiste na modernização do sistema de refrigeração das bases operacionais e administrativas, como a garagem e a unidade do barracão, substituindo aparelhos ineficientes por tecnologias que promovam a economia de energia e a redução de custos com manutenção. A utilização do Registro de Preços permite que a secretaria realize o upgrade de sua infraestrutura física de forma programada, garantindo que os setores responsáveis pela manutenção da cidade operem em ambientes tecnicamente adequados, unindo a melhoria das condições de trabalho à otimização dos recursos públicos.

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO:

A solução consiste no estabelecimento de uma infraestrutura de climatização independente e tecnicamente dimensionada para as salas administrativas e operacionais da pasta, corrigindo a dependência de equipamentos antigos ou compartilhados. Por meio do Sistema de Registro de Preços, a SEMEAGRO visa obter agilidade no aparelhamento de seus espaços, permitindo que a gestão ambiental e o suporte ao agronegócio ocorram em ambientes que favoreçam a produtividade e a salubridade, garantindo uma solução escalável para futuras readequações estruturais da secretaria.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO:

A solução foca na padronização do conforto térmico nos setores de recepção e nas unidades de gestão financeira do município, assegurando um ambiente profissional para o atendimento ao contribuinte e a preservação de equipamentos tecnológicos sensíveis. Estruturada via Registro de Preços, a solução permite à SEMAFO gerenciar a manutenção e a modernização do parque de climatização de forma centralizada e eficiente, garantindo que a administração central mantenha sua plena operacionalidade com agilidade na reposição de itens e máximo rigor na aplicação do orçamento público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

O quantitativo estimado no presente pleito foi definido a partir de levantamento técnico detalhado da demanda existente nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, considerando-se, para esse fim, o histórico das aquisições de aparelhos de ar-condicionado realizadas nos exercícios de 2024 e 2025, bem como as informações consolidadas no relatório emitido pelo Departamento de Patrimônio de Bens. Tal análise permitiu o adequado dimensionamento das necessidades de substituição e ampliação do parque de climatização das unidades de saúde sob gestão municipal.

Nesse contexto, a estimativa abrange o atendimento de 14 (quatorze) Unidades Básicas de Saúde, 01 (um) Hospital Municipal, 01 (um) Centro de Especialidades Médicas, 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial CAPS, 01 (uma) Secretaria, 01 (um) Departamento de Vigilância em Saúde, além de 02 (duas) edificações em fase de execução, com previsão de inauguração no exercício de 2026, quais sejam: a Unidade de Terapia Intensiva UTI e o Hospital da Criança. Ademais, o planejamento contempla 02 (duas) novas construções em fase de estruturação, incluindo o Centro de Hemodiálise e a Base do SAMU, igualmente considerado no dimensionamento dos materiais objeto do presente pedido.

Os aparelhos de ar-condicionado pretendidos destinam-se, prioritariamente, à substituição dos equipamentos atualmente em uso, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde vem suportando elevados e recorrentes dispêndios com manutenções corretivas, os quais têm ultrapassado os limites inicialmente previstos no planejamento orçamentário. Tal cenário decorre do uso contínuo e intensivo dos equipamentos, com operação diária mínima de 8 (oito) horas, sendo que determinadas unidades funcionam de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

Ressalte-se, ainda, que parte dos aparelhos atualmente instalados não possui capacidade técnica suficiente para atender de forma adequada os ambientes em que se encontram, o que tem exigido a utilização concomitante de mais de um equipamento para garantir a climatização mínima necessária, acarretando ineficiência energética e aumento dos custos operacionais.

Conforme se depreende dos Processos Administrativos nº 67361/2025, 10610/2025, 10836/2025, 17057/2025, a Secretaria Municipal de Saúde procedeu à aquisição de aparelhos de ar-condicionado por meio da Ata de Registro de Preços nº 032/PMJ/2025. Todavia, diante das especificidades técnicas e das demandas reais das unidades de saúde, verificou-se a necessidade de realizar adesões a Atas de Registro de Preços externas, conforme processos administrativos nº 8002/2025 e 10876/2025, a fim de viabilizar a aquisição de centrais de ar-condicionado com capacidades térmicas (BTUs) diversas daquelas contempladas na ata vigente desta unidade, como medida complementar para atender adequadamente às condições estruturais e operacionais dos ambientes.

Não obstante as medidas adotadas, diante da urgência na substituição de equipamentos com falhas recorrentes e comprometimento do funcionamento das unidades de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde teve de recorrer, de forma excepcional, à cessão temporária de aparelhos pertencentes a outra Secretaria Municipal, como solução emergencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Cumprе destacar, por fim, que, em razão da intensa onda de calor registrada no exercício de 2024, a Secretaria Municipal de Saúde sofreu a perda definitiva de diversos aparelhos de ar-condicionado. Em resposta a esse cenário, no exercício de 2025 a Secretaria promoveu a aquisição de uma parcela significativa de novos equipamentos, com o objetivo de mitigar os prejuízos decorrentes das falhas e do desgaste dos aparelhos então em operação. Todavia, referido quantitativo mostrou-se insuficiente para suprir integralmente a demanda existente, seja em razão da quantidade de equipamentos que apresentaram quebras definitivas, seja em virtude daqueles que, embora ainda em funcionamento, necessitam de manutenção corretiva frequente. Ressalte-se que os equipamentos avariados, já com considerável tempo de uso, apresentaram falhas técnicas agravadas pela sobrecarga decorrente do funcionamento contínuo em período de calor extremo, culminando na queima de componentes eletrônicos essenciais, especialmente placas eletrônicas, cujo custo de reparo se equipara, ou até supera, o valor de aquisição de novos aparelhos, tornando economicamente inviável a sua recuperação, conforme consignado no relatório técnico do Departamento de Patrimônio de Bens.

RELATÓRIO DE BENS (PATRIMÔNIO) - Relatório DE BENS (AR CONDICIONADO) de 06/01/2026 (ID 3683838).

**RELATÓRIO DE COMPRAS (NFE DE AQUISIÇÃO, ANO 2024 E 2025) - Relatório - AQUISIÇÃO DE AR
CONDICIONADO 2024 E 2025 de 06**

/01/2026 (ID 3684671).

Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECEL:

A estimativa dos quantitativos a serem adquiridos foi elaborada com base em critérios administrativos, observando-se os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, em consonância com as boas práticas de gestão pública. Para a definição das quantidades, foram considerados, de forma conjunta: o levantamento das necessidades atuais do órgão, especialmente quanto à climatização adequada de ambientes de trabalho e atendimento ao público e o Relatório de Saídas de 23/01/2026 (ID 3724466).

Nos casos em que a previsibilidade exata da demanda poderia ser impactada por alterações estruturais ou redistribuição de ambientes, optou-se por dimensionar os quantitativos com margem técnica suficiente para atendimento das necessidades reais, evitando tanto a subcontratação quanto a aquisição excessiva de equipamentos.

Ressalta-se que, tratando-se de despesa de natureza recorrente e vinculada à manutenção da infraestrutura administrativa, a estimativa encontra respaldo na prospecção do uso contínuo dos ambientes climatizados, bem como na avaliação da adequação entre a potência dos equipamentos (BTUs) e a finalidade de cada espaço, de modo a garantir eficiência operacional e racionalidade no consumo de energia elétrica.

A adoção dessa medida visa assegurar conforto térmico adequado aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços prestados, bem como preservar o bom funcionamento de equipamentos e a conservação dos ambientes internos.

Por fim, destaca-se que a estimativa apresentada está devidamente compatível com a real necessidade da Administração, buscando evitar a dissintonia entre demanda e objeto contratado, prevenindo desperdícios e assegurando a adequada prestação dos serviços públicos, especialmente nos ambientes administrativos e de atendimento ao público do Município de Jaru.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES:

A estimativa do quantitativo para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado foi elaborada com base nas necessidades atuais e potenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e das unidades a ela vinculadas, considerando critérios técnicos, operacionais e de planejamento administrativo e nos relatórios de bens patrimoniais dos últimos 05 anos (ID 3725041).

Atualmente, a SEMDES e suas unidades descentralizadas totalizam 10 (dez) unidades administrativas, as quais demandam climatização adequada para garantir condições mínimas de conforto térmico, salubridade dos ambientes, preservação de equipamentos e adequado atendimento ao público.

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 12313/2021, referente à manutenção de aparelhos de ar-condicionado, verifica-se que existem

86 (oitenta e seis) aparelhos atualmente instalados nas unidades vinculadas à SEMDES. Considerando o tempo de uso, desgaste natural dos equipamentos e a recorrência de manutenções corretivas, é tecnicamente necessário prever a possibilidade de substituição imediata de aparelhos que venham a apresentar falhas irreparáveis, a fim de evitar a paralisação das atividades administrativas e dos serviços essenciais prestados.

Nesse contexto, justifica-se a necessidade de manter o registro do objeto em Ata de Registro de Preços, possibilitando à Administração realizar a substituição de equipamentos de forma célere e eficiente, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório a cada ocorrência, observando-se os princípios da continuidade do serviço público, eficiência e economicidade.

Adicionalmente, justifica-se o registro específico de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado com condensadora vertical, destinados a eventual substituição de equipamentos instalados na parte superior do prédio da SEMDES, ambiente que apresenta maior incidência de aquecimento, em razão da exposição solar e das características

estruturais do local. A previsão desse modelo específico visa garantir compatibilidade técnica com o espaço físico existente e assegurar o adequado desempenho dos equipamentos.

Dessa forma, o quantitativo proposto mostra-se razoável, proporcional e compatível com a realidade operacional da SEMDES, atendendo tanto às demandas atuais quanto às necessidades futuras de substituição, garantindo planejamento, segurança administrativa e continuidade dos serviços públicos prestados.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP:

O quantitativo estimado resulta de levantamento técnico da demanda das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, fundamentado no histórico de aquisições de aparelhos de ar-condicionado realizadas nos exercícios de 2022 a 2025 e nas informações consolidadas no relatório do Departamento de Patrimônio de Bens (ID 3724286), o que possibilitou o adequado dimensionamento das necessidades de substituição e ampliação do parque de climatização das unidades de SEMINSP sob gestão municipal.

Os aparelhos de ar-condicionado a serem adquiridos destinam-se, prioritariamente, à instalação nas salas de espera e administrativas da garagem da nova unidade do barracão, bem como, futuramente, à substituição de equipamentos atualmente em uso. Tal medida justifica-se em razão dos elevados e recorrentes custos com manutenções corretivas suportados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, decorrentes da antiguidade dos equipamentos e de seu uso contínuo e intensivo, com operação diária mínima de 8 (oito) horas.

Ressalte-se, ainda, que parte dos aparelhos atualmente instalados não possui capacidade técnica suficiente para atender adequadamente os ambientes em que se encontram, o que tem exigido a utilização simultânea de mais de um equipamento para garantir a climatização mínima necessária, resultando em ineficiência energética e aumento dos custos operacionais.

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO:

O quantitativo estimado resulta de levantamento técnico da demanda das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO, considerando a última aquisição de aparelhos de ar-condicionado realizada no exercício de 2023, bem como a estrutura física atualmente utilizada pela Secretaria e a ampliação de suas atribuições administrativas e operacionais.

Ressalta-se que, no momento, a SEMEAGRO encontra-se instalada em estrutura física pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP, utilizando equipamentos de climatização que não foram originalmente adquiridos para atendimento exclusivo desta Secretaria. O parque de climatização atualmente disponível é reduzido e composto por apenas 4 (quatro) aparelhos, sendo 3 (três) com capacidade de 12.000 BTUs e 1 (um) com capacidade de 18.000 BTUs.

Destaca-se que os equipamentos de 12.000 BTUs são antigos e apresentam perda gradativa de eficiência, com necessidade recorrente de manutenção corretiva, substituição de componentes e desempenho inferior ao adequado para os ambientes em que estão instalados. Tal condição compromete o conforto térmico dos servidores e usuários, além de impactar negativamente o consumo de energia elétrica, uma vez que equipamentos obsoletos tendem a operar com menor eficiência energética.

Nesse contexto, os aparelhos de ar-condicionado a serem adquiridos destinam-se à instalação em salas administrativas, setores técnicos, ambientes de atendimento ao público e demais espaços de trabalho da SEMEAGRO, bem como à substituição gradual de equipamentos antigos e ineficientes, contribuindo para a melhoria das condições ambientais, a redução de custos com manutenção corretiva e a otimização do consumo energético.

A estimativa de quantitativo considera, ainda, a possibilidade de readequação da estrutura física ou eventual mudança de prédio da Secretaria, circunstância que poderá demandar a instalação de novos equipamentos de climatização, razão pela qual se mostra necessária a adoção de solução flexível, compatível com contratações futuras e eventuais ao longo da vigência do Registro de Preços.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO:

O quantitativo estimado resulta de levantamento técnico da demanda das unidades vinculadas à SEMAFO Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, fundamentado no histórico de aquisições de aparelhos de ar-condicionado realizadas nos exercícios de 2023 a 2025 e nas informações consolidadas em relatórios do Departamento de Patrimônio de Bens, o que possibilitou o adequado dimensionamento das necessidades de substituição e ampliação do parque de climatização das unidades administrativas sob gestão municipal.

Os aparelhos de ar-condicionado a serem adquiridos destinam-se, prioritariamente, à instalação em salas de atendimento ao público, setores administrativos, áreas de recepção e ambientes de trabalho da SEMAFO, bem como, futuramente, à substituição de equipamentos atualmente em uso. Tal medida justifica-se em razão dos elevados e recorrentes custos com manutenções corretivas suportados pela SEMAFO, decorrentes da antiguidade dos equipamentos e de seu uso contínuo e intensivo, com operação diária mínima de 8 (oito) horas.

Ressalte-se, ainda, que parte dos aparelhos atualmente instalados não possui capacidade técnica suficiente para atender adequadamente os ambientes em que se encontram, o que tem exigido, em determinadas situações, a utilização simultânea de mais de um equipamento para garantir a climatização mínima necessária, resultando em ineficiência energética e aumento dos custos operacionais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.072.542,01

De acordo com cotações realizadas pelo Departamento de Gestão de Preços, o valor total estimado da aquisição é de R\$ 6.072.542,01 (Seis milhões, setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e um centavo).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme o Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, as compras deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Neste caso, a secretaria optou por agrupar os materiais em cinco lotes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação, conquanto possua funcionalidade técnica autônoma e tramitação independente, insere-se em um contexto mais amplo de preservação do patrimônio público e garantia da salubridade nas repartições municipais. Nesse sentido, registra-se a correlação estratégica com os Processos Administrativos nº 1-13174/2024, nº 1-2523/2024 e nº 1-14224/2022, visto que, embora não haja dependência ou vinculação condicionante de execução entre os objetos, tais demandas compõem um cenário articulado de medidas voltadas à eficiência operacional, à manutenção preventiva dos ativos e à economicidade da gestão pública municipal.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida

para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ademais, verificou-se que determinados itens do presente processo não constam no Plano de Contratação Anual (PCA) vigente ou apresentam quantitativos divergentes da previsão inicial, ressaltando-se que tais situações serão justificadas pelas secretarias solicitantes nos autos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a futura e eventual aquisição e instalação de centrais de ar-condicionado, a Prefeitura Municipal de Jaru, por intermédio das secretarias participantes, busca alcançar benefícios estruturais, operacionais e assistenciais que assegurem a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços públicos de forma eficiente e humanizada.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

▪ **Humanização do Atendimento e Conforto Térmico:** A climatização adequada garante ambientes salubres e acolhedores para os cidadãos e servidores em todas as frentes de atendimento. Este benefício é vital para a humanização do serviço público, permitindo que os atendimentos assistenciais e administrativos ocorram em condições dignas, mitigando o desgaste causado pelas elevadas temperaturas da região e promovendo o bem-estar coletivo.

▪ **Eficiência Energética e Sustentabilidade:** A opção por tecnologias modernas promove uma redução direta no consumo de energia elétrica nas repartições municipais. A substituição de aparelhos obsoletos e ineficientes por modelos de alta performance contribui para as metas de sustentabilidade do município e gera economia aos cofres públicos, otimizando o uso do erário através de equipamentos com melhor rendimento e menor impacto ambiental.

▪ **Preservação do Patrimônio Público e Segurança Operacional:** O controle de temperatura e umidade é essencial para a longevidade de equipamentos tecnológicos sensíveis, insumos hospitalares e acervos documentais. Ao manter um parque de climatização funcional, a administração evita a deterioração precoce de mobiliários e dispositivos eletrônicos, garantindo a continuidade ininterrupta das atividades essenciais e protegendo o investimento realizado pelo município.

▪ **Eficiência Econômica e Racionalização via SRP:** A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que as secretarias realizem aquisições de forma fracionada e "sob demanda", conforme a necessidade específica de cada unidade. Este modelo unifica a demanda da administração, garantindo ganhos de escala e preços mais competitivos, além de eliminar a necessidade de manter grandes stocks ociosos, promovendo uma gestão financeira mais ágil.

▪ **Suporte à Expansão e Modernização da Rede:** A contratação assegura a pronta disponibilidade de infraestrutura para o aparelhamento de novas alas e unidades em fase de conclusão ou readequação. Ter um registro de preços vigente permite que a gestão municipal responda com celeridade aos planos de expansão das políticas públicas, garantindo que as novas frentes de atendimento entrem em operação plenamente equipadas, sem interrupções burocráticas.

Assim, a Administração Municipal busca, com essa aquisição, consolidar uma rede de equipamentos públicos moderna e tecnicamente preparada, assegurando a defesa do interesse público e a excelência nos serviços prestados à população de Jaru.

13. Providências a serem Adotadas

Sabe-se que o estudo técnico preliminar antecede o termo de referência, trazendo aos autos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação/aquisição. Diante disso, é necessário que sejam tomadas algumas providências para continuidade:

ÀS SECRETARIAS PARTICIPANTES:

Considerando o Art. 18 da Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

Recomenda-se que todas as secretarias participantes apresentem justificativa técnica fundamentada acerca da necessidade da aquisição, visto que os itens solicitados no presente processo não possuem previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente para as secretarias endereçadas, sendo indispensável a demonstração da necessidade superveniente da aquisição e a sua devida compatibilização com o planejamento administrativo e orçamentário da gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES:

Recomenda-se que a secretaria promova a retificação do seu PMS para excluir as referências indevidas à SEMINSP nos tópicos 1.2, 1.4, 7.0 e 8.1, atribuindo as competências de fiscalização e gestão ao próprio órgão demandante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO:

Recomenda-se a correção do PMS visando remover as menções à SEMUSA (tópico 8.1) e à SEMINSP (tópico 2), ajustando o texto para que as responsabilidades de recebimento e fiscalização recaiam formalmente sobre esta secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO:

Recomenda-se a retificação do item 8.1 do PMS e do Despacho 178 para excluir os termos "SEMUSA" e "unidades de saúde", adequando a instrução processual à realidade administrativa e às unidades pertencentes a esta pasta.

AO SETOR DE COMPRAS:

Recomenda-se a alteração do título da solicitação 00568/2026 ID: 3719921, retificando a nomenclatura de "LOTE 04 - UNIDADES LOCALIZADAS NO DISTRITO DE SANTA CRUZ JARU/RO" para LOTE 05 - UNIDADES LOCALIZADAS NO DISTRITO DE SANTA CRUZ JARU/RO, visando

a devida adequação técnica com o quadro de lotes estabelecido na Retificação 16 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, garantindo a correta numeração e organização dos itens para fins de adjudicação e registro de preços.

Considerando-se atendidos todos os requisitos necessários à prestação de serviços previstos nesta demanda, não se vislumbram demais providências prévias a serem adotadas pela administração.

A administração disponibiliza o Manual do Gestor e Fiscal de Contratos para auxiliar e orientar sobre os procedimentos que devem ser adotados nas contratações realizadas, em especial, quanto a penalidades e rescisão contratual. Anexo Decreto nº 11736/GP/2019 de 04/06/2021 (ID 560939).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos Positivos:

Os impactos positivos desta aquisição são significativos e refletem diretamente na eficiência energética e na qualidade do serviço público prestado pelas secretarias participantes. A instalação de equipamentos modernos, dotados de tecnologia *Inverter*, garante uma redução considerável no consumo de energia elétrica, alinhando a administração municipal às práticas de sustentabilidade e responsabilidade fiscal. Além disso, a renovação do parque de climatização assegura a qualidade do ar interior nos prédios públicos, filtrando impurezas e prevenindo doenças respiratórias entre servidores e cidadãos. Este cenário promove um ambiente de trabalho mais produtivo e humanizado, além de garantir a conservação térmica de insumos sensíveis, medicamentos e equipamentos tecnológicos essenciais para a operação do município.

Impactos Negativos:

Em contrapartida, a instalação e a futura manutenção dos aparelhos geram resíduos sólidos que demandam gestão específica, tais como embalagens de papelão e plástico, filtros saturados, componentes metálicos desgastados e o descarte de aparelhos obsoletos (lixo eletrônico). Existe também um risco ambiental crítico relacionado ao manuseio de gases refrigerantes; se liberados indevidamente na atmosfera durante a instalação ou manutenção, esses fluidos podem contribuir para o aquecimento global e para a degradação da camada de ozônio. Adicionalmente, o uso de agentes químicos para a higienização técnica das evaporadoras e condensadoras pode resultar em efluentes que, se descartados de forma incorreta, possuem potencial poluidor para o solo e mananciais.

Medidas Mitigadoras:

Como medidas mitigadoras, a Administração Municipal exigirá que a empresa contratada comprove o estrito cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo que todos os materiais descartados e equipamentos substituídos recebam destinação final ambientalmente adequada por meio da logística reversa. No que se refere aos fluidos refrigerantes, será obrigatória a utilização de equipamentos de recolhimento e reciclagem, impedindo qualquer liberação de gases na atmosfera, em conformidade com o Protocolo de Montreal. Por fim, a fiscalização das secretarias monitorará o uso exclusivo de produtos de limpeza biodegradáveis e certificados, assegurando que o descarte de resíduos líquidos da manutenção não cause danos ao meio ambiente local.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, visando atender as demandas da secretaria, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, sem óbices que impeçam o prosseguimento do feito.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MELISSA DIAS DE OLIVEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



Assinou eletronicamente em 12/02/2026 às 14:53:25.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/PMJ/2026
Modelo de Proposta Comercial
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:						
Bairro:						
Endereço:						
Município:		CEP:				
Estado						
Representante:		CPF:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:		Agência:		Conta-corrente:		
Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1)					R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ xx (xx reais).

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTATE NO TERMO DEREFERÊNCIA.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).

Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.

Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.

Forma de entrega: Terrestre.

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Termo de Referência.

Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.

Outras Garantias: Conforme Contrato.

Local e data: de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/PMJ/2026
PROCESSO Nº 963/PMJ/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /PMJ/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Catanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico de Registro de Preço, Sr.(a) e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/PMJ/2026**.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

4.3. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

4.3.1. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, conforme a orientação dada pela Procuradoria Geral do Município através do parecer jurídico nº 156 (ID 3746158).

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Caso o sistema de registro de preços seja utilizado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá observar a seguinte condição:

I - atualização periódica dos preços registrados.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.1. Os equipamentos devem ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio da Ordem de Fornecimento e sua respectiva nota empenho e a instalação total da solução deverá estar concluída em até 10 (dez) dias da sua entrega;

7.1.2. Os equipamentos deverão ser instalados, de acordo com a distribuição indicada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS, por meio de Ordem de Fornecimento, na qual deve indicar os endereços nos quais serão realizadas as instalações. As instalações deverão ser realizadas em horário comercial, sendo as 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, podendo ser aos feriados e finais de semana se assim a Secretaria achar conveniente e necessário.

7.2. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

7.2.1. Os materiais deverão ser entregues nas **Unidades e/ou na sede das Secretarias Municipais**, conforme os endereços previamente indicados abaixo. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, dentro do horário administrativo, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. A indicação específica do local de entrega de cada item constará expressamente na Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

7.2.2. DOS ENDEREÇOS

ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LOCALIZADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU - LOTE 01

UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇOS
HMSAD - HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS	R. Florianópolis, 1710 - St. 7, Jaru - RO, 76890-000
CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL FMS	Av. Rio Branco, 1301 - St. 02, Jaru - RO, 76890-000
SEMUSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R. Florianópolis, 3062 - St. 2, Jaru - RO, 78940-000
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Av. Rio Branco, 1331 - St. 2, Jaru - RO, 76800-000
CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADO DA MULHER JARU FMS	R. Sebastião Cabral de Souza, 2662 - St. 4, Jaru - RO, 76890-000
CENTRO DE SAÚDE MARLENE VAZ MORUMBI	Lateral da Faculdade FIMCA, Lote 01/a, Quadra 08, setor 13, jardim Morumbi, Jaru - RO, 76890-000.
CENTRO DE SAÚDE JOSÉ DA SILVA BERNARDO	Rua Agenor Luiz, esquina com a rua Marconio Rodrigues, Bairro Savana Park, Jaru - RO, 76890-000.
CENTRO DE SAÚDE JOÃO DE CASTRO LACERDA JARU FMS	R. Sebastião Cabral de Souza, 2662 - St. 4, Jaru - RO, 76890-000
CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA JARU FMS	R. Ricardo Cantanhede, 777 - St. 03, Jaru - RO, 76890-000
USF RUTE DE SOUZA DE OLIVEIRA JARU FMS	R. Rio de Janeiro, 1221 - St. 7, Jaru - RO, 76890-000.
CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ JARU FMS	R. Rio de Janeiro, 3600-3696 - St. 2, Jaru - RO, 76890-000
CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO JARU FMS	R. Margarete Ferreira Costa, 3163 - Setor 08 - St. 8, Jaru - RO, 76800-000
CENTRO DE SAÚDE DR. ANTÔNIO CARMONA TRESSOLDI - JARU FMS	R. 7 de Setembro, S/N - Jardim dos Estados, Jaru - RO, 76800-000.
USF - CARLOS CHAGAS - JARU FMS	Av. Padre Adolpho Rohl, 3068 - St. 5, Jaru - RO, 76800-000

ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LOCALIZADOS NOS DISTRITOS - LOTE 02

UNIDADE	ENDEREÇO
POSTO DE SAÚDE PROF. JÚLIA RAFAEL DO NASC. BOM JESUS - FMS	DISTRITO DE BOM JESUS, Rua Piauí, s/n, Jaru/RO JARU X BOM JESUS - 40 KM.
POSTO DE SAÚDE GERCY GARCIA -JARU-WAUARU FMS	Linha 628, Km 80, Distrito de Jaru JARU X JARU WAUARU - 101 KM.
POSTO DE SAÚDE JOSÉ AMABILE SANTA CRUZ LINHA 630 FMS	R. São Paulo - Zona Rural, Jaru - RO, 76890-000. JARU - SANTA CRUZ DA SERRA - 41 KM
USF DIF IZALTINO LOPES DE ANDRADE TARILÂNDIA FMS	Rua Saulo da Cunha, nº 2438 DISTRITO DE TARILÂNDIA Jaru/RO.

JARU X TARILÂNDIA - 70 KM

ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU - LOTE 01

LOCAL	ENDEREÇO
Estádio Municipal Leal Chapelão	Avenida Florianópolis - Bairro Liberdade St. 3, Jaru
Ginásio Poliesportivo Sebastião Mesquita	Avenida Florianópolis - St. 2, Jaru
Teatro Municipal	Avenida Florianópolis S/Nº - Em frente a EEEMTI Capitão Silvío De Farias

ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - DISTRITO DE TARILÂNDIA - LOTE 02

LOCAL	ENDEREÇO
Quadra Poliesportiva de Tarilândia	Rua Sebastião Arrabal, nº 2065 Tarilândia

ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU - LOTE 01

Local	Endereço
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	AVENIDA RIO BRANCO, N.º 1454, SETOR 01, JARU/RO
CAPELA MORTUÁRIA	RUA MINAS GERAIS, N.º 820 - SETOR 16 CEMITERIO, JARU/RO
CONSELHO TUTELAR	RUA PRINCESA ISABEL, N.º 2400 - FUNDOS, SETOR 02, JARU/RO
CASA DOS CONSELHOS	AVENIDA RIO DE JANEIRO, N.º 3064, SETOR NÃO CADASTRADO, JARU/RO
LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	RUA RIO GRANDE DO NORTE, N.º 2575 - LAR DA CRIANÇA, SETOR 01, JARU/RO
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	RUA GABRIEL BALMANT NEVES, N.º 0355, SETOR SAVANA PAC, JARU/RO
CRAS I	RUA ALBERTO SANTOS DUMONT, N.º 3429, SETOR JARDIM DOS ESTADO, JARU/RO
CRAS II	RUA EUCLIDES DA CUNHA, N.º 2685 - SETOR INDUSTRIAL, JARU/RO
CREAS	RUA BELO HORIZONTE, N.º 3289, SETOR 05, JARU/RO

ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADOS NO DISTRITO DE TARILÂNDIA - LOTE 02

Local	Endereço
CRAS DE TARILÂNDIA	AV. FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA N.º 2241 BAIRRO: CENTRO AO LADO DO SUPERMERCADO MOCOCA - DISTRITO DE TARILÂNDIA, JARU/RO

7.3. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

7.3.1. A instalação do equipamento constituirá obrigação exclusiva da CONTRATADA, devendo ser executada em estrita observância às especificações técnicas constantes no manual do fabricante, bem como às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

7.3.2. O prazo para conclusão da instalação será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório do equipamento, devidamente atestado pela fiscalização competente.

7.3.3. As adequações e intervenções de natureza elétrica necessárias ao pleno funcionamento do equipamento ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo imputadas à CONTRATADA quaisquer obrigações correlatas a esse aspecto específico.

7.3.4. O serviço de instalação deverá abranger, de forma integral, o fornecimento de mão de obra especializada, bem como de todos os materiais, componentes e acessórios indispensáveis à perfeita execução do serviço, sendo exigido que tais materiais sejam novos, originais e de primeiro uso, vedada a utilização de peças reutilizadas ou recondicionadas.

7.3.5. Não será permitida a realização de rasgos, furos ou quaisquer intervenções em elementos estruturais das edificações. Excepcionalmente, caso se comprove tecnicamente a imprescindibilidade de tal intervenção, deverá a CONTRATADA apresentar relatório técnico circunstanciado, devidamente fundamentado, demonstrando a necessidade da medida e assegurando que não haverá comprometimento da integridade estrutural do imóvel.

7.4. DO RECEBIMENTO

7.4.1. O fornecimento dos itens será objeto de recebimento provisório no momento da entrega, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, ficando a conferência inicial a cargo do responsável pelo Almoxarifado, vinculado ao setor de patrimônio das Secretarias Municipais. Tal recebimento terá caráter preliminar, destinando-se à posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

7.4.2. Constatada qualquer desconformidade, total ou parcial, inclusive em momento anterior ao recebimento provisório, em relação às especificações constantes neste Pedido de Material, no Termo de Referência ou na proposta, os itens poderão ser recusados, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, arcando integralmente com os custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.4.3. O recebimento definitivo será formalizado após a comprovação da correta instalação dos aparelhos nos locais previamente indicados pelas Secretarias Municipais, bem como após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais fornecidos. A aceitação definitiva dar-se-á mediante a emissão de termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório dos equipamentos.

7.4.4. Excepcionalmente, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada a necessidade de realização de diligências complementares destinadas à aferição do pleno atendimento das exigências contratuais, observado o limite de até 10 (dez) dias corridos.

7.4.5. Na hipótese de divergência quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à quantidade, qualidade ou dimensão, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, procedendo-se à comunicação formal à empresa contratada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa do objeto executado, para fins de liquidação e pagamento.

7.4.6. O período destinado à correção de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a fase de análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

7.4.7. Ressalta-se, por fim, que o recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade civil da contratada quanto à solidez e à segurança do objeto, tampouco exclui sua responsabilidade ético-profissional pela fiel e integral execução das obrigações contratuais.

7.5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.5.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.5.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.6. DA FISCALIZAÇÃO

7.6.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.6.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.6.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.7. DA GARANTIA DO MATERIAL

7.7.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não - duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial;

7.7.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de acordo com o estabelecido na descrição constante dos itens e contará a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

7.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

7.7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

7.7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

7.7.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

7.7.7. Caso seja necessário o envio de algum equipamento para a assistência técnica, as despesas relativas à remessa correrão por conta da CONTRATADA, devendo o referido equipamento ser substituído, ainda que provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, até a solução definitiva do problema.

7.7.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do acordo firmado.

7.8. GARANTIA DA INSTALAÇÃO

7.8.1. A CONTRATADA concede garantia específica de 3 (três) meses sobre os serviços de instalação, distinta da garantia contratual e legal dos bens, contada a partir da data do recebimento definitivo da instalação.

7.8.2. A garantia de instalação abrange exclusivamente defeitos e vícios decorrentes de execução, montagem, fixação, posicionamento, testes finais e trabalhos inerentes à instalação (inclusive vazamentos em tubulação, fixação da condensadora/evaporadora, drenagem inadequada e conexões). Não abrange danos decorrentes de uso indevido, atos da Administração, ausência de manutenção ou desgaste natural.

7.8.3. Durante o período de garantia de instalação, a CONTRATADA compromete-se a atender e solucionar qualquer ocorrência vinculada à instalação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis contadas da notificação formal pela Contratante.

7.8.4. As correções serão realizadas às expensas da CONTRATADA, inclusive com substituição de peças e serviços necessários.

7.8.5. Caso a CONTRATADA deixe de atender ou corrigir, no prazo acima, a Contratante poderá executar os serviços por terceiros e cobrar os custos da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

7.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.9.1. Fica admitida apenas a subcontratação parcial do objeto deste contrato, vedada a subcontratação total, sendo condicionada à prévia autorização escrita da CONTRATANTE e ao cumprimento das exigências previstas nesta cláusula (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

7.9.2. A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a intenção de subcontratar, especificando a parcela do objeto que será subcontratada, identificação completa do SUBCONTRATADO (razão social,

CNPJ, endereço e responsável técnico), justificativa técnica/operacional e prazo estimado de execução da parcela. A comunicação deverá vir acompanhada da totalidade da documentação de habilitação do SUBCONTRATADO, na forma e nos termos exigidos deste Edital, sendo sua apresentação condição suspensiva para a autorização administrativa da subcontratação.

7.9.3. São exigidos, no mínimo, do SUBCONTRATADO os mesmos documentos de habilitação exigidos da CONTRATADA para fins de participação e contratação, observadas as formalidades do Edital, inclusive quando exigidos em relação à matriz e/ou filial. Em especial, deverão ser apresentadas:

- a) Documentos de habilitação jurídica (contrato/estatuto social consolidado, prova de poderes dos representantes, procuração quando aplicável);
- b) Provas de regularidade fiscal e trabalhista (certidões federais, estaduais e municipais exigidas no Edital, certidão relativa ao FGTS, certidão negativa/positiva com efeito de negativa da Justiça do Trabalho ou CNDT, e demais certidões previstas);
- c) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional e Procuradoria (conforme exigido no Edital);
- d) Quando aplicável, demonstrações contábeis exigidas no Edital para fins de qualificação econômico-financeira;
- e) Atestados/declarações de capacidade técnica compatíveis com a parcela a ser executada, contendo identificação do emissor, objeto, período e dados de contato da contratante anterior;
- f) Registros e autorizações técnicos e sanitários exigidos para a execução da parcela (alvará/registro sanitário, inscrições em Conselhos Profissionais dos responsáveis técnicos ex.: CRM, COREN, CRP, CRO, CRFa ou equivalente quando aplicáveis);
- g) Declaração assinada pelo SUBCONTRATADO de ciência e acatamento integral das obrigações contratuais e de que manterá durante toda a execução da parcela as condições de habilitação apresentadas;
- h) Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como de não se tratar de cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau dessas pessoas, na forma exigida pelo Edital

7.9.4. A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da documentação completa, para analisar e decidir fundamentadamente sobre a autorização; eventual exigência de complementação de documentos suspenderá a contagem do prazo até o atendimento da exigência. A decisão de autorização será formalizada por escrito e arquivada nos autos do contrato.

7.9.5. A autorização, quando concedida, será específica quanto à parcela autorizada, ao SUBCONTRATADO e ao período de execução; qualquer alteração substancial dependerá de nova autorização prévia e escrita.

7.9.6. A subcontratação não transfere ou exime a CONTRATADA de suas responsabilidades: a CONTRATADA permanecerá integral e exclusivamente responsável por toda a execução contratual, inclusive pela qualidade técnica, cumprimento de prazos e por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, civis e ambientais relativas aos SUBCONTRATADOS, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da atuação destes.

7.9.7. É expressamente vedado subcontratar: (i) a totalidade do objeto; (ii) a parcela principal ou de maior relevância técnica do objeto; (iii) pessoa física ou jurídica que retenha vínculo impeditivo conforme item .h supra; (iv) sem prévia e específica autorização escrita da CONTRATANTE.

7.9.8. A subcontratação realizada em desacordo com o disposto nesta cláusula será considerada não autorizada e poderá ensejar aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, **inciso V**, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:
- Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.
- Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:
- I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;
- II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.
- III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/PMJ/2026
TERMO DE COMPROMISSO
(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO

PREGOEIRO (a) e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa **x (razão social) x**, inscrita no CNPJ/MF nº **x (nº) x**, com sede administrativa na **x (endereço completo) x**, neste ato representado por **x (nome completo) x**, CPF nº **x (nº) x**, propomo-nos a entregar/executar o **x (objeto resumido) x** de que trata o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/PMJ/2026**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em **FIRMAR CONTRATOS** dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendotodas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

e) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e demais normativas aplicáveis.

DA CONCESSÃO DE USO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

f) Que a empresa concorda com a publicação de todos os documentos enviados para habilitação no portal da transparência do município, sem quaisquer tarjas, rasuras e/ou métodos que impossibilitem a verificação do conteúdo dos referidos documentos, para que seja mantida a transparência das contratações do município de Jaru/RO.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

d) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

h) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

i) Que os documentos contidos na habilitação são **AUTÊNTICOS**.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO

j) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

INVOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

k) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

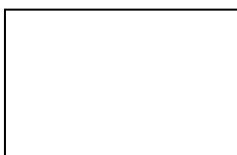
DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

l) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: de de 2026

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / /2026

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

_____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data: **de** **de 2026**

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MINUTA DE CONTRATO /GP/2026
Processo Administrativo nº 963/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARU/RO E A EMPRESA .

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 04.279.238/0001-59, situada à Rua Raimundo Cantanhede nº 1080 setor 02, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Secretário (a) , **Sr Decreto nº** , matrícula nº , residente e domiciliada na cidade de Jaru/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa , CNPJ/MF , situada à Rua , nº , Bairro , na cidade de , Estado de , denominada **CONTRATADA**, representada por NOME e função, conforme , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº /PMJ/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO**, para atender as necessidades da Secretarias Municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtde	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO
2.1. O presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, Edital de Pregão Eletrônico nº /PMJ/2026, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº 1- /PMJ/2026, Processo Filhote nº /PMJ/2026 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA, com base no art.90 caput da Lei nº 14.133/23, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.

3.2. Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

3.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

3.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

3.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a empresa às penalidades legalmente previstas, conforme disposto no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

4.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e a sua instalação observando rigorosamente os prazos, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Pedido de Material, respondendo pela compatibilidade e qualidade dos produtos e pelo fornecimento, bem como por eventuais atrasos.

4.1.2. Fornecer garantia e assistência técnica na forma e prazos estabelecidos neste Pedido de Material e na legislação aplicável.

4.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, a execução do contrato sem prévia e expressa anuência por escrito da secretaria.

- 4.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer bem ou serviço objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou incompatibilidade com as especificações exigidas.
- 4.1.5. Responder por danos causados diretamente à secretaria ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado, indenizando a Administração por quaisquer prejuízos.
- 4.1.6. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências das unidades onde forem executadas as instalações, observando regras internas e orientações de segurança da secretaria.
- 4.1.7. Não veicular publicidade ou divulgação acerca do objeto contratado, salvo mediante autorização prévia e expressa da secretaria.
- 4.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento e instalação do equipamento.
- 4.1.9. Prestar, de forma imediata e completa, todos os esclarecimentos solicitados pela secretaria e atender prontamente todas as reclamações e solicitações de intervenção técnica.
- 4.1.10. Observar as normas de segurança nas dependências da secretaria, providenciando que seus empregados e prepostos utilizem equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e que se apresentem devidamente identificados por crachá e/ou uniforme.
- 4.1.11. Indicar, antes do início da entrega ou da prestação dos serviços de instalação, o preposto responsável pela execução perante a Administração, com endereço de e-mail e telefones de contato; o preposto será responsável por prestar as informações solicitadas pela secretaria e por zelar pela perfeita execução dos serviços.
- 4.1.12. Manter entre os executores dos serviços profissional técnico habilitado em refrigeração e ar-condicionado, com qualificação compatível com as atividades a serem executadas.
- 4.1.13. Realizar, após a conclusão da instalação de cada equipamento, testes que comprovem o perfeito funcionamento e a inexistência de vazamentos nas redes de tubulação de gás refrigerante, entregando documento formal com os resultados dos testes e das inspeções realizadas.
- 4.1.14. Promover limpeza geral do local ao término dos serviços, retirando restos de cabos, fios, embalagens ou quaisquer sobras, e proceder à revisão de acabamentos antes da apresentação para recebimento provisório.
- 4.1.15. Aceitar, sem reclamação financeira ou prorrogação de prazo, a determinação da Contratante para modificação, refazimento ou substituição de serviço mal executado, quando assim for exigido pela secretaria, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir a nova exigência no prazo fixado pela Administração.
- 4.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, observância estrita dos EPI, procedimentos de segurança e demais exigências previstas na legislação e normas técnicas aplicáveis.
- 4.1.17. Depositar materiais inflamáveis apenas em áreas previamente autorizadas pela secretaria e adotar os dispositivos de proteção contra incêndio exigidos pelos órgãos competentes, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes do descumprimento.
- 4.1.18. Entregar, por ocasião do recebimento provisório, todos os manuais, certificados e documentação técnica dos equipamentos em versão em língua portuguesa quando houver, bem como a relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 4.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, complementando o previsto quando insuficiente para o atendimento do objeto, exceto nas hipóteses legais de alteração por caso fortuito ou força maior.
- 4.1.20. A CONTRATADA obriga-se a seguir integralmente o manual de instalação do fabricante e as normas técnicas aplicáveis (incluindo ABNT), para cada equipamento objeto deste Pedido de Material.
- 4.1.21. A CONTRATADA obriga-se a seguir estrita e integralmente o manual de instalação do fabricante aplicável a cada equipamento, bem como as normas técnicas da ABNT.
- 4.1.22. Qualquer instalação que não observe o manual do fabricante e que, por isso, gere vícios, defeitos, perda de desempenho, invalidação de garantia do fabricante ou danos a bens/terceiros, será de exclusiva responsabilidade da

CONTRATADA, que arcará integralmente com todas as despesas delas decorrentes (reparos, substituições, transporte, nova instalação, custos de peças e mão de obra, eventuais indenizações e demais prejuízos), sem ônus para a Administração.

4.1.23. Após a conclusão da instalação, a CONTRATADA realizará testes de funcionamento (incluindo verificação de ausência de vazamentos de gás refrigerante) e entregará documento com o resultado desses testes, além de proceder à limpeza do local e recolhimento de resíduos.

4.1.24. Para inscrições de reclamações sobre defeitos na instalação, a Contratada deverá iniciar a solução no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, salvo justificativa técnica aceita pelo Fiscal.

4.1.25. Caso a correção não seja realizada no prazo fixado pela Administração, serão aplicadas as penalidades previstas em contrato e a Administração poderá executar a correção por terceiros, cobrando os custos da CONTRATADA.

4.1.26. A Contratante poderá, a seu critério, determinar a retirada imediata do local de execução do objeto contratado de qualquer profissional da CONTRATADA que não atenda às exigências técnicas, disciplinares ou de segurança, sem que tal medida implique prorrogação de prazo.

4.1.27. A Contratante poderá ordenar a suspensão da execução do objeto e aplicar as penalidades previstas no contrato se a CONTRATADA não sanar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da respectiva notificação, qualquer reclamação relativa a defeito no objeto fornecido ou em material empregado na instalação.

4.1.28. A Contratante poderá determinar a interrupção total ou parcial dos trabalhos sempre que necessário, devendo a CONTRATADA cumprir imediatamente a determinação.

4.1.29. Quaisquer modificações necessárias durante a execução das instalações, em decorrência de fatos imprevistos ou não identificados inicialmente, somente poderão ser realizadas após autorização expressa e por escrito da Contratante, devendo ocorrer às expensas da CONTRATADA, salvo ajuste diverso formalizado pelas partes..

4.1.30. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

4.1.31. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

4.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.33. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles;

4.1.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

4.1.35.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

4.1.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.37. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.38. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas;

4.1.39. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

4.2.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada neste documento;

4.2.3. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto lícitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

4.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.2.5. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

4.2.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Contrato.

4.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.2.7.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

4.2.7.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

5.1.1. A instalação do equipamento constituirá obrigação exclusiva da CONTRATADA, devendo ser executada em estrita observância às especificações técnicas constantes no manual do fabricante, bem como às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

5.1.2. O prazo para conclusão da instalação será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório do equipamento, devidamente atestado pela fiscalização competente.

5.1.3. As adequações e intervenções de natureza elétrica necessárias ao pleno funcionamento do equipamento ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo imputadas à CONTRATADA quaisquer obrigações correlatas a esse aspecto específico.

5.1.4. O serviço de instalação deverá abranger, de forma integral, o fornecimento de mão de obra especializada, bem como de todos os materiais, componentes e acessórios indispensáveis à perfeita execução do serviço, sendo exigido que tais materiais sejam novos, originais e de primeiro uso, vedada a utilização de peças reutilizadas ou recondicionadas.

5.1.6. Não será permitida a realização de rasgos, furos ou quaisquer intervenções em elementos estruturais das edificações. Excepcionalmente, caso se comprove tecnicamente a imprescindibilidade de tal intervenção, deverá a CONTRATADA apresentar relatório técnico circunstanciado, devidamente fundamentado, demonstrando a necessidade da medida e assegurando que não haverá comprometimento da integridade estrutural do imóvel.

5.2. FORMA DE ENTREGA

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues nas **Unidades e/ou na sede das Secretarias Municipais**, conforme os endereços previamente indicados abaixo. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, dentro do horário administrativo, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. A indicação específica do local de entrega de cada item constará expressamente na Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

5.3. DOS ENDEREÇOS:

5.3.1. ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LOCALIZADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU - LOTE 01

UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇOS
HMSAD - HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS	R. Florianópolis, 1710 - St. 7, Jaru - RO, 76890-000
CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL FMS	Av. Rio Branco, 1301 - St. 02, Jaru - RO, 76890-000
SEMUSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R. Florianópolis, 3062 - St. 2, Jaru - RO, 78940-000
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Av. Rio Branco, 1331 - St. 2, Jaru - RO, 76800-000
CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADO DA MULHER JARU FMS	R. Sebastião Cabral de Souza, 2662 - St. 4, Jaru - RO, 76890-000
CENTRO DE SAÚDE MARLENE VAZ MORUMBI	Lateral da Faculdade FIMCA, Lote 01/a, Quadra 08, setor 13, jardim Morumbi, Jaru - RO, 76890-000.
CENTRO DE SAÚDE JOSÉ DA SILVA BERNARDO	Rua Agenor Luiz, esquina com a rua Marconio Rodrigues, Bairro Savana Park, Jaru - RO, 76890-000.
CENTRO DE SAÚDE JOÃO DE CASTRO LACERDA JARU FMS	R. Sebastião Cabral de Souza, 2662 - St. 4, Jaru - RO, 76890-000
CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA JARU FMS	R. Ricardo Cantanhede, 777 - St. 03, Jaru - RO, 76890-000
USF RUTE DE SOUZA DE OLIVEIRA JARU FMS	R. Rio de Janeiro, 1221 - St. 7, Jaru - RO, 76890-000.
CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ JARU FMS	R. Rio de Janeiro, 3600-3696 - St. 2, Jaru - RO, 76890-000
CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO JARU FMS	R. Margarete Ferreira Costa, 3163 - Setor 08 - St. 8, Jaru - RO, 76800-000
CENTRO DE SAÚDE DR. ANTÔNIO CARMONA TRESSOLDI - JARU FMS	R. 7 de Setembro, S/N - Jardim dos Estados, Jaru - RO, 76800-000.
USF - CARLOS CHAGAS - JARU FMS	Av. Padre Adolpho Rohl, 3068 - St. 5, Jaru - RO, 76800-000

5.3.2. ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LOCALIZADOS NOS DISTRITOS - LOTE 02

UNIDADE	ENDEREÇO
POSTO DE SAÚDE PROF. JÚLIA RAFAEL DO NASC. BOM JESUS - FMS	DISTRITO DE BOM JESUS, Rua Piauí, s/n, Jaru/RO JARU X BOM JESUS - 40 KM.
POSTO DE SAÚDE GERCY GARCIA -JARU-WAUARU FMS	Linha 628, Km 80, Distrito de Jaru JARU X JARU WAUARU - 101 KM.
POSTO DE SAÚDE JOSÉ AMABILE SANTA CRUZ LINHA 630 FMS	R. São Paulo - Zona Rural, Jaru - RO, 76890-000. JARU - SANTA CRUZ DA SERRA - 41 KM
USF DIF IZALTINO LOPES DE ANDRADE TARILÂNDIA FMS	Rua Saulo da Cunha, nº 2438 DISTRITO DE TARILÂNDIA Jaru/RO. JARU X TARILÂNDIA - 70 KM

5.3.3. ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU - LOTE 01

LOCAL	ENDEREÇO
Estádio Municipal Leal Chapelão	Avenida Florianópolis - Bairro Liberdade St. 3, Jaru
Ginásio Poliesportivo Sebastião Mesquita	Avenida Florianópolis - St. 2, Jaru
Teatro Municipal	Avenida Florianópolis S/Nº - Em frente a EEEMTI Capitão Silvio De Farias

5.3.4. ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - DISTRITO DE TARILÂNDIA - LOTE 02

LOCAL	ENDEREÇO
Quadra Poliesportiva de Tarilândia	Rua Sebastião Arrabal, nº 2065 Tarilândia

5.3.5. ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU - LOTE 01

Local	Endereço
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	AVENIDA RIO BRANCO, N.º 1454, SETOR 01, JARU/RO
CAPELA MORTUÁRIA	RUA MINAS GERAIS, N.º 820 - SETOR 16 CEMITERIO, JARU/RO
CONSELHO TUTELAR	RUA PRINCESA ISABEL, N.º 2400 - FUNDOS, SETOR 02, JARU/RO
CASA DOS CONSELHOS	AVENIDA RIO DE JANEIRO, N.º 3064, SETOR NÃO CADASTRADO, JARU/RO
LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	RUA RIO GRANDE DO NORTE, N.º 2575 - LAR DA CRIANÇA, SETOR 01, JARU/RO
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	RUA GABRIEL BALMANT NEVES, N.º 0355, SETOR SAVANA PAC, JARU/RO
CRAS I	RUA ALBERTO SANTOS DUMONT, N.º 3429, SETOR JARDIM DOS ESTADO, JARU/RO
CRAS II	RUA EUCLIDES DA CUNHA, N.º 2685 - SETOR INDUSTRIAL, JARU/RO
CREAS	RUA BELO HORIZONTE, N.º 3289, SETOR 05, JARU/RO

5.3.6. ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADOS NO DISTRITO DE TARILÂNDIA - LOTE 02

Local	Endereço
CRAS DE TARILÂNDIA	AV. FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA N.º 2241 BAIRRO: CENTRO AO LADO DO SUPERMERCADO MOCOCA - DISTRITO DE TARILÂNDIA, JARU/RO

5.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.4.1. Os equipamentos devem ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio da Ordem de Fornecimento e sua respectiva nota empenho e a instalação total da solução deverá estar concluída em até 10 (dez) dias da sua entrega;

5.4.2. Os equipamentos deverão ser instalados, de acordo com a distribuição indicada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS, por meio de Ordem de Fornecimento, na qual deve indicar os endereços nos quais serão realizadas as instalações. As instalações deverão ser realizadas em horário comercial, sendo as 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta feira, podendo ser aos feriados e finais de semana se assim a Secretaria achar conveniente e necessário.

5.5. DA GARANTIA DO MATERIAL

5.5.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não - duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial;

5.5.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de acordo com o estabelecido na descrição constante dos itens e contará a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

5.5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

5.5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

5.5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

5.5.7. Caso seja necessário o envio de algum equipamento para a assistência técnica, as despesas relativas à remessa correrão por conta da CONTRATADA, devendo o referido equipamento ser substituído, ainda que provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, até a solução definitiva do problema.

5.5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do acordo firmado.

5.6. DA GARANTIA DA INSTALAÇÃO

5.6.1. A CONTRATADA concede garantia específica de 3 (três) meses sobre os serviços de instalação, distinta da garantia contratual e legal dos bens, contada a partir da data do recebimento definitivo da instalação.

5.6.2. A garantia de instalação abrange exclusivamente defeitos e vícios decorrentes de execução, montagem, fixação, posicionamento, testes finais e trabalhos inerentes à instalação (inclusive vazamentos em tubulação, fixação da condensadora/evaporadora, drenagem inadequada e conexões). Não abrange danos decorrentes de uso indevido, atos da Administração, ausência de manutenção ou desgaste natural.

5.6.3. Durante o período de garantia de instalação, a CONTRATADA compromete-se a atender e solucionar qualquer ocorrência vinculada à instalação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis contadas da notificação formal pela Contratante.

5.6.4. As correções serão realizadas às expensas da CONTRATADA, inclusive com substituição de peças e serviços necessários.

5.6.5. Caso a CONTRATADA deixe de atender ou corrigir, no prazo acima, a Contratante poderá executar os serviços por terceiros e cobrar os custos da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA -DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um ou mais fiscais do contrato, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, atendendo o que dispõe o § 1º, § 2º e § 3º da referida lei.

6.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

6.4. A atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE não implicará qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à execução do contrato, inclusive perante terceiros, respondendo, ainda, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

6.5. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

6.6. A execução do objeto, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, diante das informações prestadas pelo fiscal, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA -DO PREPOSTO

7.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá-la perante o fiscal.

7.2. O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto que será encaminhada ao gestor/fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.

7.3. O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição, apresentando as razões de fato ao chefe imediato que expedirá notificação à CONTRATADA.

7.4. Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais, metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.

7.5. As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

8. CLÁUSULA OITÁVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR, LIQUIDAÇÃO DA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do presente contrato será o determinado no processo filhote, conforme solicitação de compra e pedido de empenho, de acordo com a demanda do órgão gestor responsável

9.2. DA LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

9.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

9.4. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

9.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

9.6. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

9.7. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

9.8. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

9.9. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

9.10. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

9.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida com a descrição do nome da unidade gestora e número de CNPJ constante na Nota de Empenho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem indicadas nos respectivos processos filhotes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

11.1. Fica admitida apenas a subcontratação parcial do objeto deste contrato, vedada a subcontratação total, sendo condicionada à prévia autorização escrita da CONTRATANTE e ao cumprimento das exigências previstas nesta cláusula (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a intenção de subcontratar, especificando a parcela do objeto que será subcontratada, identificação completa do SUBCONTRATADO (razão social, CNPJ, endereço e responsável técnico), justificativa técnica/operacional e prazo estimado de execução da parcela. A comunicação deverá vir acompanhada da totalidade da documentação de habilitação do SUBCONTRATADO, na forma e nos termos exigidos deste Edital, sendo sua apresentação condição suspensiva para a autorização administrativa da subcontratação.

11.3. São exigidos, no mínimo, do SUBCONTRATADO os mesmos documentos de habilitação exigidos da CONTRATADA para fins de participação e contratação, observadas as formalidades do Edital, inclusive quando exigidos em relação à matriz e/ou filial. Em especial, deverão ser apresentadas:

- a) Documentos de habilitação jurídica (contrato/estatuto social consolidado, prova de poderes dos representantes, procuração quando aplicável);
- b) Provas de regularidade fiscal e trabalhista (certidões federais, estaduais e municipais exigidas no Edital, certidão relativa ao FGTS, certidão negativa/positiva com efeito de negativa da Justiça do Trabalho ou CNDT, e demais certidões previstas);
- c) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional e Procuradoria (conforme exigido no Edital);
- d) Quando aplicável, demonstrações contábeis exigidas no Edital para fins de qualificação econômico-financeira;
- e) Atestados/declarações de capacidade técnica compatíveis com a parcela a ser executada, contendo identificação do emissor, objeto, período e dados de contato da contratante anterior;
- f) Registros e autorizações técnicos e sanitários exigidos para a execução da parcela (alvará/registro sanitário, inscrições em Conselhos Profissionais dos responsáveis técnicos ex.: CRM, COREN, CRP, CRO, CRFa ou equivalente quando aplicáveis);
- g) Declaração assinada pelo SUBCONTRATADO de ciência e acatamento integral das obrigações contratuais e de que manterá durante toda a execução da parcela as condições de habilitação apresentadas;
- h) Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como de não se tratar de cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau dessas pessoas, na forma exigida pelo Edital

11.4. A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da documentação completa, para analisar e decidir fundamentadamente sobre a autorização; eventual exigência de complementação de documentos suspenderá a contagem do prazo até o atendimento da exigência. A decisão de autorização será formalizada por escrito e arquivada nos autos do contrato.

11.5. A autorização, quando concedida, será específica quanto à parcela autorizada, ao SUBCONTRATADO e ao período de execução; qualquer alteração substancial dependerá de nova autorização prévia e escrita.

11.6. A subcontratação não transfere ou exige a CONTRATADA de suas responsabilidades: a CONTRATADA permanecerá integral e exclusivamente responsável por toda a execução contratual, inclusive pela qualidade técnica, cumprimento de prazos e por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, civis e ambientais relativas aos SUBCONTRATADOS, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da atuação destes.

11.7. É expressamente vedado subcontratar: (i) a totalidade do objeto; (ii) a parcela principal ou de maior relevância técnica do objeto; (iii) pessoa física ou jurídica que retenha vínculo impeditivo conforme item .h supra; (iv) sem prévia e específica autorização escrita da CONTRATANTE.

11.8. A subcontratação realizada em desacordo com o disposto nesta cláusula será considerada não autorizada e poderá ensejar aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 12.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.10 presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2026.

13.2. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do contrato ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

13.3. As eventuais prorrogações deverão ser instrumentalizadas e coordenadas pela Assessoria Técnica de Contratos da Prefeitura de Jaru/RO, incluindo o controle dos prazos, conforme dispõe o art. 11, inciso A da lei nº 3.403, de 19 de dezembro de 2022.

13.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
- d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
- e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

14.3. A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art. 138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

14.8. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

I - A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

II - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

15.2. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

15.3. A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.4. Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

15.5. Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II - Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

15.6. Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I - Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II - Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

III - Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e

b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

IV - Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

15.7. Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

I - Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

15.8. Os reajustes que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

16.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificado e comprovado.

16.2. DA REVISÃO

16.2.1. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

16.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

16.2.3. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

16.2.4. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

16.2.5. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

16.2.6. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

16.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada

repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O fornecimento dos itens será objeto de recebimento provisório no momento da entrega, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, ficando a conferência inicial a cargo do responsável pelo Almoarifado, vinculado ao setor de patrimônio das Secretarias Municipais. Tal recebimento terá caráter preliminar, destinando-se à posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

17.2. Constatada qualquer desconformidade, total ou parcial, inclusive em momento anterior ao recebimento provisório, em relação às especificações constantes neste Pedido de Material, no Termo de Referência ou na proposta, os itens poderão ser recusados, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, arcando integralmente com os custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.3. O recebimento definitivo será formalizado após a comprovação da correta instalação dos aparelhos nos locais previamente indicados pelas Secretarias Municipais, bem como após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais fornecidos. A aceitação definitiva dar-se-á mediante a emissão de termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório dos equipamentos.

17.4. Excepcionalmente, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada a necessidade de realização de diligências complementares destinadas à aferição do pleno atendimento das exigências contratuais, observado o limite de até 10 (dez) dias corridos.

17.5. Na hipótese de divergência quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à quantidade, qualidade ou dimensão, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, procedendo-se à comunicação formal à empresa contratada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa do objeto executado, para fins de liquidação e pagamento.

17.6. O período destinado à correção de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a fase de análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

17.7. Ressalta-se, por fim, que o recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade civil da contratada quanto à solidez e à segurança do objeto, tampouco exclui sua responsabilidade ético-profissional pela fiel e integral execução das obrigações contratuais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO

19.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº /PMJ/2026 e a proposta de preços constante no Processo nº 1- /PMJ/2026 e suas partes integrantes, em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro do Município de Jaru (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais que privilegiado que seja.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente no Diário Oficial do Município de Jaru, acessível em: <https://doe.jaru.ro.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas artes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Jaru/RO.

Jaru (RO), de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CONTRATADA